

2º SEMINÁRIO DE DIREITOS HUMANOS do Unifeso

Núcleo de Direitos Humanos

unifeso

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS – FESO

Antônio Luiz da Silva Laginestra
Presidente

Jorge Farah
Vice-Presidente

Luiz Fernando da Silva
Secretário

Carlos Alberto Oliveira Ramos da Rocha
José Luiz da Rosa Ponte
Paulo Cezar Wiertz Cordeiro
Wilson José Fernando Vianna Pedrosa
Vogais

Luis Eduardo Possidente Tostes
Direção Geral

Michele Mendes Hiath Silva
Direção de Planejamento

Solange Soares Diaz Horta
Direção Administrativa

Fillipe Ponciano Ferreira
Direção Jurídica

CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS – UNIFESO

Verônica Santos Albuquerque
Reitora

Marcelo Siqueira Maia Vinagre Mocarzel
Direção de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Mariana Beatriz Arcuri
Direção Acadêmica de Ciências da Saúde

Vivian Telles Paim
Direção Acadêmica de Ciências e Humanas e Tecnológicas

Anne Rose Alves Federici Marinho
Direção de Educação a Distância

HOSPITAL DAS CLÍNICAS COSTANTINO OTTAVIANO – HCTCO

Rosane Rodrigues Costa
Direção Geral

CENTRO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS – CESO

Roberta Franco de Moura Monteiro
Direção

CENTRO CULTURAL FESO PROARTE – CCFP

Edenise da Silva Antas
Direção

Copyright© 2026
Direitos adquiridos para esta edição pela Editora UNIFESO

EDITORA UNIFESO

Comitê Executivo
Marcelo Siqueira Maia Vinagre Mocarzel (Presidente)

Conselho Editorial e Deliberativo
Marcelo Siqueira Maia Vinagre Mocarzel
Mariana Beatriz Arcuri
Verônica dos Santos Albuquerque
Vivian Telles Paim

Assistente Editorial
Matheus Moreira Nogueira

Formatação
Matheus Moreira Nogueira

Capa
Gerência de Comunicação

C389 Centro Universitário Serra dos Órgãos.
2º Seminário do Núcleo de Direitos Humanos do UNIFESO / Centro Universitário Serra dos Órgãos. -- Teresópolis: UNIFESO, 2026.
56 f.

ISBN: 978-65-5320-092-0

1. Direitos Humanos. 2. Minorias Sexuais e de Gênero. 3. Saúde Mental. 4. Violência. 5. Fatores Socioeconômicos. 6. Inclusão. I. Título.

CDD 341.27

EDITORA UNIFESO
Avenida Alberto Torres, nº 111
Alto - Teresópolis - RJ - **CEP:** 25.964-004
Telefone: (21) 2641-7184
E-mail: editora@unifeso.edu.br
Endereço Eletrônico: http://www.unifeso.edu.br/editora/index.php

SUMÁRIO

A AIDS ENTRE METÁFORAS, ESTIGMAS E CONSOLIDAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS..... 7

Ana Cecília Albuquerque Amaral, Talyta Coutinho Ferreira de Abreu.

A EQUIDADE NO MARKETING: COMO A INCLUSÃO CONSTRÓI MARCAS MAIS FORTES E JUSTAS 8

Margarete Ribeiro Tavares, Rebeca Cambaúva Leite, Telma de Amorim Freitas Silva, Gelison de Aguiar Gonçalves, Michele Barreto dos Santos.

A ILEGALIDADE DO LEGAL: AS CONTROVÉRSIAS DA LEI DE ANISTIA (1979) E A DEFESA DO ESTADO DEMOCRÁTICO CONTRA NOVAS RUPTURAS 9

Queila Feriano Geraldo da Cruz.

A INFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO EM PROL DO COMBATE AO CAPACITISMO 10

Renata Lia Ferreira da Silva, Danielle de Paula Aprigio Alves, Nicolas Abdula de Figueiredo, Michel de Medeiros Coelho, Leilane Santos.

A OBRIGATORIEDADE DE COBERTURA DOS PLANOS DE SAÚDE NO TRATAMENTO PSICOTERAPÊUTICO DE PESSOAS COM TEA 12

Letícia Rezende da Silva.

A PROTEÇÃO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E O CASO YANOMAMI: UMA ANÁLISE CRÍTICA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL..... 15

Luiza Almeida Rezende de Oliveira, Débora Lubrano de Mendonça.

A VIOLÊNCIA E A INTOLERÂNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR: UMA REFLEXÃO CRÍTICA SOBRE AS POSSIBILIDADES E DESAFIOS DA PSICOLOGIA NOS PROCESSOS EDUCATIVOS..... 17

Cleber Michel Ribeiro de Macedoi, Adriana da Silva Pereira, Eduarda Pedro Batista Singulani, Mariana Ponciano Querino dos Santos, Patrícia Duarte Peres, Sthefany Paz Vieira Martinelli.

ARQUÉTIPOS RACISTAS E A DESUMANIZAÇÃO DE MULHERES NEGRAS 18

Victoria G. S. B. Pradera.

BARREIRAS NO ACESSO À SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E O PAPEL DA ENFERMAGEM 19

Gabriela Medeiros Prizo, Claudia Cristina Dias Granito Marques.

CÂMERAS CORPORAIS E LETALIDADE POLICIAL: O CONTROLE EXTERNO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA NO RIO DE JANEIRO 21

Carlos Alexandre de França do Prado Nery, Vinícius de Mattos Oliveira.

CLÍNICA AMPLIADA E DESAFIOS DA MEDICALIZAÇÃO DA VIDA NO CAPS DE TERESÓPOLIS 23

Emili Florentino Brandão Martins, Gustavo Alves Eduardo.

DA BALA AO BALÉ: O ESPETÁCULO BRANCO EM MEIO AO MASSACRE 24

Victoria G. S. B. Pradera.

DIREITO CONTEMPORÂNEO E O PODER JUDICIÁRIO..... 25

Solange Pessôa Baptista.

DIREITOS HUMANOS E A LUTA PELA EQUIDADE DAS PESSOAS TRANSGÊNEROS NO BRASIL..... 26

Paula Lorrana Telles Ferreira, Maria Eduarda Samary do Rosário.

DIREITOS HUMANOS E O FORNECIMENTO DE ÁGUA NO CONTEXTO BRASILEIRO E NORDESTINO..... 27

Guilherme Custodio Leite, Djeane Neves da Silva.

***FAKE NEWS*, DESIGUALDADE INFORMACIONAL E DIREITOS HUMANOS: A REINTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 19 DO MARCO CIVIL DA INTERNET PELO STF E O DEVER DE MODERAÇÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS..... 28**

Isabela Mendes Maciel Ramos, Débora Lubrano de Mendonça.

JUSTIÇA OCUPACIONAL E DIREITOS HUMANOS NA PRÁTICA DA TERAPIA OCUPACIONAL..... 30

Mirella de Sequeira Soares, Vinícius Domard Braga, Danilo Barbosa Correa, Thiago Nogueira da Conceição, Renata Lia Ferreira da Silva, Danielle de Paula Aprigio Alves.

MONITORIA ACADÊMICA COMO ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS: MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA E EQUIDADE NO ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM 32

Gabriela Medeiros Prizo, Renan Fernandes Loureiro, Benísia Maria Barbosa Cordeiro Adell.

NECROPOLÍTICA E A "GRATIFICAÇÃO FAROESTE" NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO..... 34

Vinícius de Mattos Oliveira, Carlos Alexandre de França do Prado Nery.

O BRINCAR COMO FIM EM SI MESMO: O PAPEL DA TERAPIA OCUPACIONAL NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA NEURODIVERGENTE..... 36

Vinícius Domard Braga, Danilo Barbosa Correa, Mirella de Sequeira Soares, Thiago Nogueira da Conceição, Renata Lia Ferreira da Silva, Danielle de Paula Aprigio Alves.

O DIREITO DE GESTAR E MATERNAR: INCLUSÃO E DIGNIDADE PARA MULHERES EM SOFRIMENTO PSÍQUICO..... 38

Aline Faria Nepomuceno, Ana Carolina Nakagawa Oliveira.

O MEIO AMBIENTE DO TRABALHO: O DIREITO Á JUSTIÇA SOCIAL DOS TRABALHADORES DO MÁRMORE E GRANITO.....40

Luanna da Silva Figueira.

O RH E A NOVA CULTURA ORGANIZACIONAL: ALINHANDO PRÁTICAS DE GESTÃO À EQUIDADE E À DIVERSIDADE 42

Margarete Ribeiro Tavares, Telma de Amorim Freitas Silva, Maria do Socorro Actis Pereira, Maria Clara Moreira Maturano, Aldo Ribeiro de Carvalho Junior.

PARDITUDE, LIMBO E DEMOCRACIA RACIAL: O NÃO-LUGAR.....44

Victoria G. S. B. Pradera.

PET SAÚDE E AS AÇÕES VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE EQUIDADE.....45

Victória Fernandes de Rezende Garcia Vargas, Tainah Simões Sales Thiago.

POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ EM SITUAÇÃO DE RUA: VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E A INEFICIÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO ACESSO À SAÚDE. 46

Harleson da Veiga Verdan da costa, Lidiane da Silva Souza, Benisia Maria Barbosa Cordeiro Adell.

PRINCÍPIOS ÉTICOS E DIREITOS HUMANOS NO CUIDADO EM ENFERMAGEM 48

Ana Luiza de Melo da Silva Fernandes, Camila de Lima Braga, Giovana de Oliveira Ferreira, Joelma de Rezende Fernandes.

PROMOÇÃO DA EQUIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS NA ESCOLA: INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL A PARTIR DA CAMPANHA "FAÇA BONITO" 49

Melise Couto Brum de Oliveira.

PSICOLOGIA ALINHADA AO PROJETO DE UMA EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA E INCLUSIVA....50

Carolina Medeiros Valete, José Renato dos S. P. Moggi.

PSICOLOGIA NA GESTÃO DE RISCOS, EMERGÊNCIAS E DESASTRES.....51

Gustavo Pinto Curty, Diego De Oliveira Fonseca, Cláudia Freire Vaz, Regina Carmela Emilia Resende.

RACISMO AMBIENTAL E SERVIÇO SOCIAL: UMA INTRODUÇÃO AO DEBATE.....52

Erika Estorque Miranda, Mikael Viegas Gorini Bastos.

RACISMO ESTRUTURAL E SEXISMO INSTITUCIONAL: AS FACES DA VULNERABILIDADE DAS MULHERES NEGRAS NA POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIRA.....53

Anna Vitória da Rocha Monteiro, Lucas Baffi Ferreira Pinto.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA DIGITAL E A RECONFIGURAÇÃO DO CÓDIGO PENAL DIANTE DA GRAVIDADE DO USO DE IA 56

Lucas Martins Portela, Maria Izabella Viana da Costa Pinto, Victória Fernandes de Rezende Garcia Vargas, Paulo Cruz da Silva Júnior

ISBN: 978-65-5320-092-0

A AIDS ENTRE METÁFORAS, ESTIGMAS E CONSOLIDAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ana Cecília Albuquerque Amaral,
anaceciliaaamaral@gmail.com discente do curso de Direito, Unifeso

Talyta Coutinho Ferreira de Abreu,
talytaferreira1403@gmail.com, discente do curso de Direito, Unifeso;

Área temática: Saúde Pública e Direitos Humanos

RESUMO

Contextualização do problema: Ao longo da história, a sociedade transformou certas doenças em metáforas carregadas de julgamentos morais. No caso da AIDS, essa construção simbólica reforçou uma divisão entre os considerados saudáveis e aqueles marcados pelo HIV, frequentemente vistos como desviantes. A homossexualidade e trabalho sexual foram associados à AIDS, atribuindo às vítimas uma culpa injustificável. Esse afastamento da ciência e apego a crenças irracionais contribuiu para o estigma e a exclusão social, mesmo diante dos avanços médicos, como os antirretrovirais. A consequência é o comprometimento dos direitos, da dignidade e do acesso ao tratamento. Superar esse cenário exige romper com mitos, desmistificar os sentidos simbólicos e adotar uma abordagem baseada em respeito, ciência e justiça social. ***Objetivos:*** Refletir e discutir a respeito do acesso de pessoas que vivem com HIV a seus direitos e o impacto da discriminação nesse processo. ***Atividades desenvolvidas:*** A análise deu-se à luz da Declaração dos Direitos Fundamentais da Pessoa Vivendo com HIV, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 12.984/2014 e na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Como referencial teórico, utilizou-se o livro *A AIDS e suas Metáforas*, de Susan Sontag, que aborda o estigma associado à infecção pelo HIV. Além disso, no âmbito do PET-Saúde, foram realizadas escutas qualificadas com profissionais da Vigilância Epidemiológica e demais serviços especializados de um município do interior do Rio de Janeiro. ***Resultados:*** A análise realizada demonstrou que, embora existam diversas garantias legais previstas para as pessoas vivendo com HIV — conforme estabelecido na Declaração dos Direitos Fundamentais da Pessoa Vivendo com HIV, na Constituição Federal de 1988 e na Declaração Universal dos Direitos Humanos —, persiste um expressivo desconhecimento social sobre esses direitos. Essa desinformação contribui para a manutenção do estigma e da discriminação, dificultando o acesso efetivo aos serviços e às proteções legais. Verificou-se, ainda, que o sigilo, o acesso à informação clara e verdadeira, a educação, o trabalho e a participação social estão entre os direitos frequentemente comprometidos. Tais evidências reforçam a necessidade de ampliar a divulgação e a efetivação desses direitos, promovendo o respeito à dignidade das pessoas vivendo com HIV.

Palavras-chave: AIDS. Estigma. Direitos Humanos.

REFERÊNCIAS

SONTAG, S. Aids e suas metaforas. [s.I.] São Paulo Companhia Das Letras, 1989.

ALMEIDA, E. Estudo mostra como o estigma impacta pessoas vivendo com HIV/AIDS. Disponível em: <https://unaids.org.br/2019/12/estudo-revela-como-o-estigma-e-a-discriminacao-impactam-pessoas-vivendo-com-hiv-e-aids-no-brasil/>.

Direitos das Pessoas que Vivem com HIV/Aids. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/aids-hiv/direitos-das-pessoas-que-vivem-com-hiv-aids>

ISBN: 978-65-5320-092-0

A EQUIDADE NO MARKETING: COMO A INCLUSÃO CONSTRÓI MARCAS MAIS FORTES E JUSTAS

Margarete Ribeiro Tavares, Doutora em psicossociologia de comunidades e ecologia social – Coordenadora dos Cursos Superiores Tecnológicos em Gestão de Recursos Humanos e em Marketing do UNIFESO

Rebeca Cambaúva Leite, Doutora em Comunicação audiovisual - Docente do Curso Superior de Tecnologia em Marketing do UNIFESO

Telma de Amorim Freitas Silva, Mestre em Economia Empresarial - Docente do Curso Superior de Tecnologia em Marketing do UNIFESO

Gelison de Aguiar Gonçalves, Discente do Curso Superior de Tecnologia em Marketing

Michele Barreto dos Santos, Discente do Curso Superior de Tecnologia em Marketing do UNIFESO

RESUMO

Nos últimos anos, o *marketing* passou por uma transformação profunda impulsionada por mudanças sociais, culturais e tecnológicas. As marcas, antes focadas apenas em vender produtos, agora enfrentam um novo desafio que remete a comunicar valores e promover impacto positivo. Nesse contexto, a equidade emerge como um pilar essencial para construir marcas verdadeiramente relevantes, humanas e sustentáveis. Para compreender este fenômeno, foi realizada uma pesquisa exploratória de cunho bibliográfico com o objetivo de gerar entendimento acerca da construção de marcas amparadas por ações de equidade. Diferente da igualdade, que oferece o mesmo a todos, a equidade reconhece as diferenças e busca oferecer condições justas para que cada pessoa tenha acesso às mesmas oportunidades. No *marketing*, isso significa representar de forma autêntica a diversidade de identidades, corpos, culturas e vozes que compõem a sociedade. Quando uma marca se compromete com a inclusão, ela não apenas reflete o mundo como ele é, mas também contribui para transformá-lo em um lugar mais justo (FIA.COM, 2025). A inclusão no *marketing* não deve ser vista como uma tendência passageira, mas como uma estratégia de valor. Campanhas que valorizam a diversidade geram identificação, ampliam o alcance e fortalecem o vínculo emocional com o público. Consumidores contemporâneos buscam marcas que expressem propósito, coerência e responsabilidade social. Ignorar essa demanda pode significar perder relevância e credibilidade (MANISCK, 2025). Entretanto, praticar a equidade exige mais do que representatividade visual. É necessário que os princípios de inclusão estejam integrados em todas as etapas do negócio que vão desde o desenvolvimento de produtos até a comunicação e o atendimento. Isso inclui equipes diversas, linguagem acessível, escuta ativa e sensibilidade cultural. A autenticidade nasce quando o discurso se alinha à prática (COVELLO, 2022). Em um mercado cada vez mais competitivo, as marcas que entendem o poder da equidade não apenas conquistam consumidores, mas constroem comunidades. Dessa forma, elas se tornam agentes de transformação social, promovendo respeito, pertencimento e empatia. A verdadeira força de uma marca está em sua capacidade de incluir e é na inclusão que o *marketing* encontra seu propósito mais nobre: conectar pessoas e gerar valor para todos.

Palavras-chave: Equidade; Marketing; Marcas

REFERÊNCIAS:

COVELLO, C. (2022). **Marketing no século 21: a importância da equidade no setor**. Disponível em https://pt.linkedin.com/pulse/marketing-s%C3%A9culo-21-import%C3%A2ncia-da-equidade-setor-camilla-covello. Acesso em 22 de outubro de 2025.

FIA.COM (2025). **Branding: entenda o que** é **e como construir uma marca forte**. Disponível em https://fia.com.br/blog/branding-gestao-de-marcas/. Acesso em 22 de outubro de 2025.

MANISCK, A. (2025). **Influência inclusiva: por que marcas diversas são mais fortes e lucrativas?** Disponível em https://mundodomarketing.com.br/influencia-inclusiva-por-que-marcas-diversas-sao-mais-fortes-e-lucrativas. Acesso em 22 de outubro de 2025.

ISBN: 978-65-5320-092-0

A ILEGALIDADE DO LEGAL: AS CONTROVÉRSIAS DA LEI DE ANISTIA (1979) E A DEFESA DO ESTADO DEMOCRÁTICO CONTRA NOVAS RUPTURAS

Queila Feriano Geraldo da Cruz,
Graduanda em Direito pelo UNIFESO. Pesquisadora Acadêmica. queilaferiano@gmail.com / ferianolenovo@gmail.com
Sou graduanda em Direito, pesquisadora acadêmica e militante dos direitos humanos.

RESUMO

Como o ordenamento jurídico brasileiro pode respeitar uma legislação de transição (Lei nº 6.683/79) nascida de um "crime" (o golpe de 1964), e qual o fundamento ético, moral e constitucional para que antigos "anistiados" se oponham à proposta de anistia para os autores dos atos de 8 de janeiro de 2023, especialmente à luz da Constituição Federal de 1988 e da controvérsia da ADPF 153?

Analisar a natureza da legislação de exceção imposta pelo regime militar, notadamente os Atos Institucionais (AIs), que permitiram a "edição de leis ao Bel Prazer" e a suspensão de direitos fundamentais. Em segundo lugar, objetiva-se redefinir o conceito de "crime político" na ditadura, confrontando a narrativa do regime com os princípios dos Direitos Humanos. Por fim, busca-se traçar o conflito ético-moral-histórico que leva antigos "**anistiados**" a rejeitarem o rótulo de "**anistiadores**" no contexto do 8 de janeiro, rebatendo a narrativa comparativa com base no histórico de 1964 e na vedação constitucional a crimes contra a ordem democrática (CF/88) e as implicações da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADPF 153. A pesquisa utilizará o método dedutivo, partindo do marco teórico do Estado de Exceção para analisar o caso concreto da ditadura militar brasileira e dos Atos Institucionais, que fragilizaram o sistema legal para perseguir opositores. Será realizada uma revisão bibliográfica e documental, com foco em estudos de justiça de transição, direito constitucional e direitos humanos, para confrontar a legalidade imposta pelo regime com a legitimidade democrática pós-1988. A análise da ADPF 153 (que validou o perdão aos agentes da repressão) e a comparação das naturezas dos crimes de 1964 e 2023 serão feitas sob a luz do Art. 5º, XLIV da Constituição Federal de 1988, que criminaliza a ação armada contra o Estado Democrático de Direito. Preliminarmente, conclui-se que o "crime político" na ditadura frequentemente se confundia com a militância pela democracia, sendo crimes de resistência e não de abolição da ordem constitucional. A legislação nascida do golpe (AIs) não possuía legitimidade democrática, mas sim força de coerção. O atual debate de "anistiados negando anistia" revela que a Lei de 1979 foi uma lei de pacificação forçada em uma transição controlada, enquanto a proposta de perdão para o 8 de janeiro representa uma **autoanistia** inconstitucional, pois visa perdoar crimes de ataque ao regime que a própria CF/88 jura defender. A manutenção da Lei de Anistia pelo STF (ADPF 153) é controversa e tem sido questionada por organismos internacionais de direitos humanos, mas a sua natureza difere fundamentalmente de uma anistia para golpistas, sob pena de se legitimar a impunidade e incentivar novas rupturas democráticas, violando o princípio da equidade e a prevalência dos direitos humanos.

Palavras-chave: Ditadura Militar; Lei de Anistia; ADPF 153;

ISBN: 978-65-5320-092-0

A INFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO EM PROL DO COMBATE AO CAPACITISMO

Renata Lia Ferreira da Silva, Mestre em Psicologia, Pedagoga e Historiadora, Psicopedagoga, Assessora Pedagógica da Reitoria do Unifeso, Docente do Unifeso, Coordenadora do Projeto Proteger Teresópolis Neurodiversidade

Danielle de Paula Aprigio Alves, Doutora em Saúde Mental, Fisioterapeuta, Docente do Unifeso, Coordenadora do Curso de Terapia Ocupacional do Unifeso, Coordenadora do Projeto Proteger Teresópolis Neurodiversidade

Nicolas Abdula de Figueiredo, Discente do curso de Psicologia do Unifeso, integrante do Projeto Proteger Teresópolis Neurodiversidade

Michel de Medeiros Coelho, Discente do curso de Psicologia do Unifeso, integrante do Projeto Proteger Teresópolis Neurodiversidade

Leilane Santos, Discente do curso de Pedagogia do Unifeso, integrante do Projeto Proteger Teresópolis Neurodiversidade

RESUMO

O movimento contra o capacitismo é determinante no enfrentamento das desigualdades que se manifestam estruturalmente na sociedade brasileira, diante da marginalização sistemática das pessoas com deficiência (PCD). Nesse contexto, a eficácia de leis, políticas públicas e iniciativas privadas, como a Lei n° 12.764, Lei Berenice Piana, e a Lei Nº13.146, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), é um desafio, no que tange sua aplicação efetiva. Os objetivos são: Destacar os dispositivos legais de garantias às PCD; Observar como ações em escolas e nos espaços laborais podem promover inclusão social e integral. A metodologia se dá por meio de análise bibliográfica e proposição de práticas inclusivas. A LBI assegura e promove os direitos de PCD em todas as esferas de sua vida, visando a inclusão social. Na educação, o Decreto Nº 12.686 garante "o direito à educação em um sistema educacional inclusivo para estudantes PCD" (Brasil, 2025), incentivando a PCD a permanecer ativa no meio educacional. O Art. 34 da LBI foca na garantia dos direitos ao trabalho, impondo que os locais de trabalho ofereçam ambientes acessíveis, com foco na permanência. Ademais, a Pedagogia anticapacitista (PA) é uma abordagem educacional que visa combater o capacitismo. Defende que a escola deve ser um espaço acessível e inclusivo, com oportunidades equitativas de aprendizagem. A PA propõe o reconhecimento das potencialidades de cada estudante, remoção das barreiras físicas, pedagógicas e atitudinais, garantindo que o ambiente escolar se adapte às necessidades dos alunos, incentivando autonomia e protagonismo dos alunos PCD, promovendo respeito às diferenças. Pressupõe ainda a formação continuada de professores, em vias de adotar metodologias inclusivas que favoreçam o aprendizado de todos (Monteiro e Do Amaral, 2023). Uma educação democrática e humanizadora, que reconhece a diversidade como parte fundamental do processo e contribui para a transformação social, com respeito e pertencimento. Tendo em vista o ciclo de desenvolvimento do indivíduo, o enfrentamento ao capacitismo envolve práticas inclusivas no ambiente de trabalho, visto que a atividade laboral constitui uma das propriedades do ser e está ligada à subjetividade do trabalhador (Antunes, 2009 *apud* Macêdo, 2020). Ofertar práticas inclusivas no trabalho, leva ao acolhimento dos diferentes modos de existir e contribui para um ambiente positivo de trabalho e bem-estar do trabalhador. Convivência e interação equilibrada entre trabalhadores, com e sem deficiência, é um imperativo ético capaz de transformar a percepção de que o outro é incapaz ou inferior por não atender um padrão dito "normal" (Coelho *et. al.*, 2025). Nesse sentido, recomenda-se o desenvolvimento de um movimento de sensibilização e conscientização

sobre o tema: (I) Mapeamento da cultura de trabalho; (II) Revisão das práticas de recrutamento e seleção; (III) Treinamento e desenvolvimento com materiais informativos e práticas inclusivas; (IV) Recursos e adaptações necessárias para a PCD; (V) Acompanhamento e avaliação das ações realizadas. Por fim, Inclusão significa que os membros de todos os grupos são tratados de forma justa, sentem-se incluídos, têm igualdade de oportunidades e são representados em todas as funções e níveis organizacionais (Holvino *et. al.,* 2004 *apud* Zanelli; Borges-Andrade; Bastos, 2014; Zanelli, 2014). As ações ligadas à luta anticapacitista, são fundamentais na promoção da equidade e garantias dos direitos humanos, sendo ferramentas de inclusão social, especialmente nos espaços educacionais e no mercado de trabalho, combatendo o preconceito e o capacitismo, que historicamente impediram a participação paritária e o desenvolvimento pleno das PCD.

Palavras-chave: Práticas inclusivas; Anticapacitismo; Pessoa com Deficiência

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.** Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 21 out. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Decreto/D12686.htm#art23. Acesso em: 23 out. 2025

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 23 out. 2025.

COELHO, Michel de Medeiros; CAMPOS, Bruno da Silva; SILVA, Renata Lia Ferreira da. **Neurodiversidade e tecnologia:** uma proposta de diversidade e inclusão. In: BIEGING, Patricia; BUSAELLO, Raul Inácio (Coord.). Abordagens teóricas e práticas em pesquisa.

[S.l.]: Pimenta Cultural, 2025. p. 29-45. Disponível em: https://www.pimentacultural.com/wp-content/uploads/2025/05/ID-CS-cap-2_Neurodiversida de-e-tecnologia-uma-proposta-de-diversidade--e-inclusao.pdf. Acesso em: 22 out. 2025.

MACÊDO, Shirley. **Ensaio: um olhar para a subjetividade e a saúde mental do trabalhador durante e após a pandemia da COVID-19.** Trabalho (En)Cena, Palmas, n. e021005, dez. 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Shirley-Macedo/publication/347891863_Ensaio_UM_OLHAR_PARA_A_SUBJETIVIDADE_E_A_SAUDE_MENTAL_DO_TRABALHADOR_D

URANTE_E_APOS_A_PANDEMIA_DA_COVID-19_12_A_look_at_subjectivity_and_mental_health_of_workers_during_and_after_the_COVID-19_pandemic/links/5fe6130ea6fdccdcb8ff4480/Ensaio-UM_OLHAR_PARA_A_SUBJETIVIDADE_E_A_SAUDE_MENTAL_D O_TRABALHADOR_DURANTE_E_APOS_A_PANDEMIA_DA_COVID-19_12_A_look_at_subjectivity_and_mental_health_of_workers_during_and_after_the_COVID-19_pandemic.pdf. Acesso em: 22 out. 2025.

MONTEIRO, Maria Inês Bacellar; DO AMARAL, Mateus Henrique. **Educação para e com todos no Brasil: desafios e possibilidades**. Humanismo e desafios de cidadania, p. 64. 2023.

ZANELLI, José Carlos… *et. al.* **Psicologia, organizações e trabalho no Brasil.** 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

ISBN: 978-65-5320-092-0

A OBRIGATORIEDADE DE COBERTURA DOS PLANOS DE SAÚDE NO TRATAMENTO PSICOTERAPÊUTICO DE PESSOAS COM TEA

Aluna: Letícia Rezende da Silva - 06004918

PROBLEMA DE PESQUISA

Analisar as principais controvérsias jurídicas e dificuldades enfrentadas por famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e afetação causada psicologicamente pela falta de tratamento adequado em relação à cobertura de tratamentos pelos planos de saúde, considerando o direito constitucional ao acesso à saúde e a importância das terapias multidisciplinares, como a Análise do Comportamento Aplicada (ABA).

OBJETIVOS

Compreender as dificuldades enfrentadas pelas famílias de pessoas com TEA na busca por terapias especializadas.

Destacar a importância das terapias multidisciplinares no desenvolvimento e qualidade de vida das pessoas com TEA.

Destacar o prejuízo no desenvolvimento social e psicológico do paciente e da família

METODOLOGIA

Revisão Bibliográfica

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A escolha deste tema é motivada por razões pessoais, profissionais e acadêmicas, pois há um interesse genuíno em compreender as dificuldades enfrentadas por famílias de pessoas com TEA, entender e discutir as controvérsias políticas e jurídicas que giram em torno da cobertura de planos de saúde. Academicamente, este estudo contribui para o avanço das discussões sobre direitos fundamentais e a efetivação do acesso à saúde. Nesse contexto, o objetivo geral é analisar as principais controvérsias jurídicas envolvendo a cobertura de tratamentos para pessoas com TEA pelos planos de saúde.

A Constituição Federal de 1988 garante o direito à saúde como um dos direitos fundamentais do cidadão brasileiro, impondo ao Estado o dever de assegurar o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde (BRASIL, 1988). Contudo, as limitações do Sistema Único de Saúde (SUS) fazem com que muitas famílias recorram aos planos de saúde privados para garantir o tratamento adequado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Nesse contexto, tem intensificado o debate jurídico e social sobre a cobertura obrigatória de terapias especializadas, como a Análise do Comportamento Aplicada (ABA), por parte das operadoras de planos de saúde (BARBOSA; SILVA, 2025).

Dessa forma, se torna extremamente relevante a discussão sobre os direitos ao acesso a tratamentos especializados, e como essas famílias têm encontrado dificuldade ao acesso básico para o tratamento. Com o número crescente de diagnósticos tem ficado cada vez mais difícil a cobertura de terapias pelos planos de saúde. São inúmeras terapias e se faz necessário uma equipe multidisciplinar para que exista uma intervenção eficaz e com êxito.

O tratamento é personalizado, e envolve uma variedade de terapias que buscam desenvolver habilidades sociais, cognitivas, comunicativas e motoras. Uma das abordagens mais utilizadas é a Análise do Comportamento Aplicada (ABA), que consiste em técnicas baseadas em princípios comportamentais para reforçar comportamentos positivos e reduzir comportamentos prejudiciais. A ABA é frequentemente indicada para ajudar crianças com TEA a desenvolverem a linguagem, a interação social e a autonomia em atividades diárias (Costa; Carvalho, 2021). Outras especialidades também são de extrema impotência, como Terapeutas Ocupacionais, Fonoaudiólogos, Fisioterapeutas e Musicoterapeutas, ambos trabalham juntos para que a evolução do paciente seja cada vez mais visível e palpável, para uma melhor qualidade de vida, tanto para o paciente quanto para a família e rede de apoio.

Após a identificação do Transtorno do Espectro Autista (TEA), é essencial que os pais recebam orientações, informações e encaminhamentos adequados para especialistas, garantindo o desenvolvimento positivo da criança (Hilário, 2021).

Machado (2018), ressalta que a família pode acabar prejudicando o avanço da criança com TEA, não o aceitando, o que faz com que os auxílios dos profissionais para seu desenvolvimento de forma correta não aconteça, o que acaba sendo muito prejudicial ao sujeito, até porque, após o diagnóstico, vem os momentos de desespero e angústia de muitos pais, o que os faz passar por uma grande etapa de isolamento social, a vida familiar é afetada pelo diagnóstico muitas vezes de forma avassaladora, pois as pessoas que convivem com essa pessoa terão sua rotina diária totalmente alterada, e não só isso, mas todo um planejamento de vida é alterado após a descoberta do diagnóstico.

O diagnóstico provoca um rearranjo familiar, inicialmente desestabilizando emocional e psicologicamente a família, que depois reorganiza rotinas e planejamentos de acordo com as necessidades do indivíduo (Shelldury et al., 2022). A família, enquanto sistema social dinâmico, exerce funções importantes como afeto, educação e socialização, e precisa de suporte especializado para que aspectos psíquicos, sociais e financeiros não comprometam a assistência à criança (Dias, 2011). Caso a família não se adapte ou aceite o diagnóstico, o desenvolvimento da criança pode ser prejudicado, aumentando sentimentos de desespero, isolamento social e necessidade de apoio multiprofissional (Machado, 2018).

CONCLUSÃO

A análise realizada evidencia que, embora o direito à saúde seja garantido constitucionalmente, o acesso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) às terapias especializadas ainda esbarra em muitas limitações impostas pelos planos de saúde. As terapias multidisciplinares, especialmente a Análise do Comportamento Aplicada (ABA), são fundamentais para o desenvolvimento social, emocional e cognitivo da criança, e sua ausência ou interrupções contínuas, resulta em prejuízos significativos no desenvolvimento terapêutico, afetando não apenas o paciente, mas também a dinâmica familiar e o psicológico de todos os envolvidos com o sujeito em tratamento.

Dessa forma, se faz evidente que a negativa de cobertura viola não só a legislação vigente, mas também o princípio da dignidade humana, obrigando inúmeras famílias a enfrentarem uma sobrecarga emocional, financeira e, muitas vezes, longas disputas judiciais.

Portanto, é imprescindível que as políticas públicas e a fiscalização sobre os planos de saúde sejam fortalecidas, garantindo que o tratamento adequado seja efetivamente oferecido. Somente assim será possível assegurar desenvolvimento pleno, inclusão social e qualidade de vida às pessoas com TEA, cumprindo o que a lei já determina e a ética exige

REFERÊNCIAS

COSTA, Gabrielle de Oliveira Nunes; CARVALHO, Clézio Rodrigues Abreu. Os benefícios do uso de psicofármacos no tratamento de indivíduos com transtorno do espectro autista (TEA): revisão bibliográfica. Revista jrg de estudos acadêmicos, v. 4, n. 8, p. 240-251, 2021.

BARBOSA, Poliana Montenegro; SILVA, Ianá Priscilla de Oliveira. *Planos de saúde e cobertura de tratamentos para pessoas com TEA: análise jurídica das principais controvérsias*. Revista Foco, v. 18, n. 5, p. 1-19, 2025. DOI: 10.54751/revistafoco.v18n5-025.

DIAS, M. *Família e sistema social: fundamentos e funções*. 2011.

HILÁRIO, R. *Famílias e transtorno do espectro autista: desafios e orientações*. 2021. MACHADO, L. *Impactos do diagnóstico de autismo na vida familiar*. 2018.

SHELLDURY, A. et al. *O papel do apoio psicológico* às *famílias de crianças com TEA*. 2022.

ISBN: 978-65-5320-092-0

A PROTEÇÃO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E O CASO YANOMAMI: UMA ANÁLISE CRÍTICA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL

Luiza Almeida Rezende de Oliveira, Pós-graduanda em Direito Bancário, Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Serra dos Órgãos. Advogada.

Débora Lubrano de Mendonça, Mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento pela UCAM e docente do curso de Direito do Unifeso. Advogada.

Palavras-chaves: Políticas Públicas; Direitos Originários; Desmonte.

PROBLEMA DE PESQUISA E OBJETIVOS

O presente artigo busca realizar uma análise das políticas públicas voltadas à proteção dos chamados povos originários, tendo como principal objetivo compreender se a ascensão de um governo de extrema direita no Brasil, contribuiu para o desmonte destas.

Os chamados direitos originários tiveram sua garantia efetivada através do artigo 231 Constituição Federal de 1988, que assegurou o direito à posse e ao usufruto exclusivo dos recursos naturais aos povos indígenas, sendo dever da União declarar a demarcação das terras vinculadas a estas tribos. Porém, com o crescimento e ascensão de um movimento de extrema-direita combinada com uma bancada ruralista, criou-se um ambiente que dificulta a aplicabilidade dessas garantias.

Verifica-se que, diante de um grande incentivo a pautas econômicas e o esquecimento de pautas sociais, houve uma intensificação das ameaças e violências vividas pelos povos nos últimos anos. Sendo assim, discute-se a atuação estatal e a crise ocasionada pela falta de políticas públicas eficazes que assegurem a aplicação de seus direitos constitucionais.

REFERENCIAL TEÓRICO-METODOLÓGICO

As políticas públicas são construídas através da transformação de ideias abstratas em ações concretas, que visam garantir ou possibilitar alguma espécie de direito. Sendo que sua implementação ocorre através de uma análise da realidade de forma analítica, propondo compreender as políticas públicas como elas são na realidade. Assim, levando em consideração os fatores externos que venham interferir nesta (Lotta, 2019).

A presente pesquisa analisou as políticas públicas dos seguintes âmbitos: educacionais, territoriais, previdenciárias, assistenciais, saúde, dentre outras. Para isto, método utilizado para confecção desta pesquisa é o dedutivo, com objetivo descritivo e abordagem qualitativa. Sendo assim, foram utilizados artigos científicos, doutrina, matérias jornalísticas, relatórios governamentais e legislação, tratando-se de pesquisa bibliográfica-documental.

Ocorre que diante da constante omissão estatal, registrada de 2017 a 2022, o desmonte das políticas públicas que visam a proteção da cultura e dos povos indígenas permitiu o retrocesso em diversas áreas. Percebe-se que o avanço de pautas econômicas e a influência de uma bancada ruralista dentro das Casas Legislativas, contribuem para este cenário. Para isto, utiliza-se o caso Yanomami para ilustrar este cenário formado.

Os cortes orçamentários se tornaram uma realidade para a Funai, no ano de 2019, o patamar de repasses de verbas públicas estava igualado aos mesmos do ano de 2008. O Ibama também foi vítima de severos cortes orçamentários, além da demissão de funcionários capacitados, o que causou

o desmonte das estruturas de proteção ambiental e contribuiu para o aumento da impunidade em crimes ambientais (Santos *et al.*, 2022). Logo, o enfraquecimento das políticas ambientais acarretou na expansão de um garimpo ilegal em regiões protegidas.

Ainda, com o aumento do garimpo e do consequente desmatamento nestas regiões, houve um crescimento de casos de malária, apenas em 2020 foram registrados mais de 29 mil casos, sendo 62% destes em territórios indígenas. Neste período, as políticas de saúde se encontravam extremamente fragilizadas, vez que com o rompimento do Programa Mais Médicos, ocorreu escassez de profissionais em áreas mais remotas. Ademais, a falta de medicamentos e vacinas também assolaram as comunidades indígenas (Menezes, 2023).

A insegurança alimentar é uma realidade para diversas tribos indígenas, acarretando o aumento dos índices de desnutrição, hipovitaminoses e doenças crônicas relacionadas à alimentação (Guerra; Passos, 2023).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante a análise das políticas públicas referentes aos povos indígenas, e o desmonte destas, conclui-se que a falta de efetividade evidencia a situação de abandono na qual esses povos se encontram. Esse cenário exibe o estado de miserabilidade e vulnerabilidade vivenciada pelos Indígenas, tendo suas terras destruídas, desmatadas e saqueadas, sendo vítimas de violência contínua, tanto pelo garimpo ilegal quanto pelo próprio Estado Brasileiro. Nesse sentido, entende-se que a ascensão do governo de extrema-direita contribuiu diretamente para a tragédia vivida pelos Povos Yanomami.

Observa-se que, o elemento dificultador para implementação de políticas públicas eficazes é a falta de autonomia e protagonismo dos indígenas, naquilo que tange seus próprios direitos. Assim, para que o cenário possa ser modificado, é necessário que se implemente novas políticas públicas, criadas por indígenas e para indígenas, de modo que possam exercer seu direito de consulta, garantido pela Convenção n° 169 da OIT, e finalmente adequá-las para as reais necessidades das tribos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília – DF, 05 out. 1988.

GUERRA, Lúcia Dias da Silva; PASSOS, Eduardo Vieira. A fome como arma de extermínio: o genocídio alimentar e nutricional dos povos indígenas Xavante na Amazônia Legal Brasileira. **JMPHC**, Uberlândia, v. 15, n. spec, 2023.

LOTTA, Gabrielle. **Teoria e análises sobre implantação de políticas públicas no Brasil.** Enap – Fundação Escola Nacional de Administração Pública. Brasília - DF, 2019.

MENEZES, Maíra. **Aumento dos casos de malária tem correlação direta com o garimpo ilegal.** Instituto Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: https://www.ioc.fiocruz.br/noticias/aumento-dos-casos-de-malaria-na-terra-yanomani-tem-correlacao-direta-com-o-garimpo-ilegal-0. Acesso em: 28 jun. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção n° 169 da OIT sobre povos indígenas.** Genebra, 07 jun. 1989.

SANTOS, Anderlany Aragão; MENEZES, Marcela; LEITE, Acácio Zuniga; SAUER, Sérgio. Ameaças, fragilização e desmonte de políticas e instituições indigenistas, quilombolas e ambientais no Brasil. **Estudos Sociedade e Agricultura.** Rio de Janeiro, 03 set. 2021, v. 29, n. 3, p. 670-692.

ISBN: 978-65-5320-092-0

A VIOLÊNCIA E A INTOLERÂNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR: UMA REFLEXÃO CRÍTICA SOBRE AS POSSIBILIDADES E DESAFIOS DA PSICOLOGIA NOS PROCESSOS EDUCATIVOS

Cleber Michel Ribeiro de Macedoi[1], Adriana da Silva Pereira[2], Eduarda Pedro Batista Singulani[2], Mariana Ponciano Querino dos Santos[2], Patrícia Duarte Peres[2], Sthefany Paz Vieira Martinelli[2]

RESUMO

Problema de Pesquisa: A Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Organização das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, tornou-se um marco histórico ao instituir princípios norteadores fundamentais "considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo" (UNICEF, 2025). Destaca-se que o documento baliza o código de ética do profissional psicólogo, estabelecendo, dentre outros, uma atuação "com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural". (CFP, 2005). No tocante ao âmbito escolar, é essencial uma reflexão acerca do papel da Psicologia, visto este cenário estar suscetível à problemática da intolerância e violência, caracterizado por *bullying* e preconceito, e que acarreta não só danos emocionais como também prejuízos sociais, como a evasão e a exclusão escolar. **Objetivos:** Este trabalho visa, portanto, (i) fomentar reflexões sobre a violência no ambiente escolar, com foco no preconceito e no *bullying*, (ii) propiciar considerações sobre o papel do profissional psicólogo neste cenário; (iii) inspirar iniciativas de inclusão no ambiente educacional, potencializando relações interpessoais pautadas na empatia e no respeito às diferenças. **Metodologia:** Este trabalho se desenvolve através de revisão bibliográfica e relato de experiência de atividade em campo efetuada para a disciplina "Estágio Básico III – Processos Educativos", componente da matriz curricular do curso de Graduação em Psicologia, da Unifeso. **Conclusão:** Percebe-se como fundamental pesquisas relacionadas à temática, visto que a violência e a intolerância, marcadas por preconceito e *bullying,* permeiam o cenário educacional, acarretando traumas e contribuindo para o reforço e o aumento das desigualdades.

Palavras-chave: escola; psicologia; *bullying.*

REFERÊNCIAS

CFP, Conselho Federal de Psicologia. *Código de Ética Profissional do Psicólogo*. Agosto de 2005. Disponível em https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf. Acesso em 30 de outubro de 2025.

CFP, Conselho Federal de Psicologia. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na Educação Básica [recurso online]. Edição Revisada. 2019. Disponível em https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologasos-na-educacao-basica/. Acesso em 21 de setembro de 2025.

UNICEF, Fundo das Nações Unidas para a Infância (Brasil). Declaração Universal dos Direitos Humanos, s.d. [recurso online]. Disponível em https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos. Acesso em 30 de outubro de 2025.

1 Psicólogo, mestre e doutor em Saúde Coletiva. Docente na graduação em Psicologia do UNIFESO.

2 Discente, Curso de Graduação em Psicologia, Unifeso.

ISBN: 978-65-5320-092-0

ARQUÉTIPOS RACISTAS E A DESUMANIZAÇÃO DE MULHERES NEGRAS

Victoria G. S. B. Pradera (praadera@gmail.com)
Mulher, parda, lésbica e graduanda em Psicologia.

RESUMO

Problema de pesquisa: Mulheres negras historicamente são sujeitas a arquétipos que as classificam como agressivas, hipersexualizadas ou intelectualmente inferiores. Esses estereótipos não aparecem só como representações culturais simbólicas: Eles estruturam relações de poder e legitimam práticas discriminatórias na vida cotidiana, educacional, de saúde e no mercado de trabalho. Não são apenas ideias, são estruturas que afetam diariamente vidas e destinos. O presente trabalho busca compreender como esses arquétipos produzem e alimentam desigualdades estruturais, desumanização e violações de direitos humanos dessas mulheres. **Objetivos:** Analisar os principais estereótipos associados às mulheres negras no Brasil; discutir como esses arquétipos promovem desumanização e impactam o acesso a direitos e oportunidades; investigar a interseção entre raça e gênero na construção social desses estereótipos. **Metodologia:** Trata-se de uma pesquisa teórica e qualitativa baseada em revisão bibliográfica interdisciplinar, incluindo estudos de gênero, raça e direitos humanos: bell hooks, com sexualização como dominação (2019), Lélia Gonzalez e o seu debate sobre o mito da democracia racial (1982) e a evidenciação da desumanização histórica escravocrata de Angela Davis (1981). A metodologia consiste em leitura crítica e articulação conceitual das autoras. **Conclusões:** Os estereótipos socialmente atribuídos às mulheres negras naturalizam a violência simbólica, institucional e social contra esse grupo. A percepção de agressividade, hipersexualização ou inferioridade intelectual funciona como mecanismo de desumanização, reforçando desigualdades estruturais, naturalizando a violência simbólica e institucional, dificultando o acesso a direitos básicos. Observa-se que tais arquétipos não apenas moldam percepções individuais, mas legitimam práticas discriminatórias em diferentes esferas sociais, como educação, mercado de trabalho e saúde. Combater esses arquétipos exige políticas de equidade que considerem a interseccionalidade entre raça e gênero, além de estratégias culturais e educacionais para reverter percepções sociais que legitimam a desigualdade.

Palavras-chave: mulheres negras; desumanização; estereótipos

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano*. Rio de Janeiro: Centro de Estudos Afro-Orientais, 1982.

HOOKS, bell. *E eu não sou uma mulher? Mulheres negras e feminismo*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019

ISBN: 978-65-5320-092-0

BARREIRAS NO ACESSO À SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E O PAPEL DA ENFERMAGEM

Gabriela Medeiros Prizo,
Graduanda do 3º período de Enfermagem na Unifeso. Vice-presidente do Diretório Acadêmico de Enfermagem, vice-presidente da Liga Acadêmica de Enfermagem em Feridas e Curativos e membro da Liga Acadêmica Interprofissional em Saúde da Mulher.

Claudia Cristina Dias Granito Marques,
Doutora em Educação Superior pela Universidade de Palermo. Mestre em Terapia Intensiva pela EBRATI. Especialista em Pediatria e Obstetrícia pela UERJ. Docente do curso de Enfermagem e Medicina Unifeso. Docente orientadora da Liga Interprofissional em Saúde da Mulher Unifeso.

RESUMO

Problema: A Constituição Federal de 1988 estabelece a saúde como direito fundamental de todos os cidadãos brasileiros, garantindo acesso universal e igualitário aos serviços de saúde por meio do Sistema Único de Saúde. No entanto, a população LGBTQIAPN+ enfrenta barreiras significativas que impedem a efetivação desse direito constitucional, configurando uma grave violação dos direitos humanos. A questão norteadora é: quais são as principais barreiras que a população LGBTQIAPN+ encontra no acesso aos serviços de saúde no Brasil e como a enfermagem pode atuar na promoção da equidade e garantia dos direitos humanos dessa população? **Objetivos:** Analisar as principais barreiras que a população LGBTQIAPN+ encontra no acesso aos serviços de saúde no Brasil e compreender o papel da enfermagem na promoção da equidade e garantia dos direitos humanos dessa população. Identificar as barreiras estruturais, sociais e institucionais no acesso à saúde; Listar estratégias de atuação da enfermagem para redução das desigualdades. **Método:** Trata-se de uma revisão integrativa da literatura científica, realizada nas bases de dados SciELO, LILACS, Web of Science e Revista Brasileira de Enfermagem, utilizando os descritores «Minorias Sexuais e de Gênero", "Acesso à Atenção Primária", "Barreiras ao Acesso aos Cuidados de Saúde", "Equidade em Saúde" e "Enfermagem". Foram selecionados oito artigos científicos publicados entre 2020 e 2024 que abordam as desigualdades estruturais no acesso à saúde dessa população, com ênfase na Atenção Primária à Saúde. **Conclusões:** A análise dos estudos revelou que a produção científica brasileira sobre saúde LGBTQIAPN+ apresentou crescimento acentuado a partir de 2016, com destaque para pesquisas sobre discriminação, violência e suas repercussões na saúde mental. As principais barreiras identificadas incluem a discriminação por parte dos profissionais de saúde, o desrespeito ao nome social, a patologização das identidades trans, o despreparo profissional para atendimento qualificado, barreiras físicas e organizacionais nos serviços de Atenção Primária, e a fragilidade na implementação da Política Nacional de Saúde Integral LGBT. Os estudos evidenciam que essas barreiras geram afastamento dos serviços de saúde, vulnerabilidade ao uso de hormônios sem acompanhamento médico e agravamento de problemas de saúde mental. A enfermagem emerge como categoria profissional estratégica na transformação dessa realidade, sendo responsável pelo acolhimento na Estratégia Saúde da Família e tendo papel fundamental no cuidado integral a essa população. Os achados apontam a necessidade de formação especializada em saúde LGBTQIAPN+ para profissionais de enfermagem, implementação efetiva das políticas existentes, criação de protocolos sensíveis à diversidade e desenvolvimento de competência cultural nos serviços. Conclui-se

que a garantia dos direitos humanos da população LGBTQIAPN+ no âmbito da saúde exige esforços coordenados desde a formação acadêmica até a gestão dos serviços, sendo a enfermagem protagonista nesse processo por meio de práticas acolhedoras, respeitosas e fundamentadas nos princípios da equidade e integralidade do cuidado.

Palavras-chave: Minorias Sexuais e de Gênero; Acesso à Atenção Primária; Barreiras ao Acesso aos Cuidados de Saúde; Equidade em Saúde; Enfermagem.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, L. E. et al. Produção científica em saúde da população LGBTQIA+: uma análise crítica do conteúdo da literatura. **Saúde e Sociedade**, v. 31, n. 4, p. e210836, 2022.

DE AGUIAR, Y. C. et al. Os impasses da população trans na atenção primária de saúde no Brasil: do acesso ao atendimento. **Brazilian Journal of Health Review**, v. 7, n. 1, p. 1-15, 2024.

DOMENE, F. M. et al. Saúde da população LGBTQIA+: revisão de escopo rápida da produção científica brasileira. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 27, n. 10, p. 3835-3848, 2022.

FERREIRA, L. M.; BATISTA, G. G.; BOILLET, L. É. M. Barreiras no acesso à Atenção Básica pela população LGBTQIA+: uma revisão integrativa. **Revista Brasileira de Medicina de Família e Comunidade**, v. 19, n. 46, p. 3594, 2024.

MISKOLCI, R. et al. Desafios da saúde da população LGBTI+ no Brasil: uma análise do cenário por triangulação de métodos. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 27, n. 10, p. 3815-3824, 2022.

PAIVA, A. T. et al. Atuação de enfermeiras da Estratégia Saúde da Família na atenção à saúde LGBT+. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 76, n. 4, e20220514, 2023.

ROCON, P. C. et al. Acesso à Saúde pela população Trans no Brasil: nas entrelinhas da revisão integrativa. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 18, n. 1, e0023469, 2020.

SANTOS JUNIOR, G. D.; OLIVEIRA, J. L. B. C. O acesso e acolhimento da população LGBTQIA+ na Atenção Primária à Saúde: uma revisão integrativa. **REPIS - Revista de Educação, Pesquisa e Informação em Saúde**, v. 2, e0250, 2024.

ISBN: 978-65-5320-092-0

CÂMERAS CORPORAIS E LETALIDADE POLICIAL: O CONTROLE EXTERNO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA NO RIO DE JANEIRO

Carlos Alexandre de França do Prado Nery,
Mestrando em Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF)

Vinícius de Mattos Oliveira,
Mestrando em Direito pela Universidade Candido Mendes (UCAM)

Palavras-chave: Controle externo; Direitos humanos; Equidade.

PROBLEMA DE PESQUISA

A letalidade policial constatada no Estado do Rio de Janeiro expõe a incidência desproporcional sobre os territórios e as populações periféricas, evidenciando déficits de transparência e responsabilização. Em 2024, as Mortes por Intervenção de Agente do Estado (MIAE) caíram de 871 para 699, o que representa uma queda de 19,7% em relação a 2023, e, no acumulado até setembro de 2025, somam 519, ou seja, 7% abaixo do mesmo período de 2024, quando 558 pessoas perderam suas vidas. Apresentam-se assim, sinais de queda mensal, e diante deste cenário, indaga-se em que medida a adoção de câmeras corporais, articulada ao controle externo, tem reduzido a opacidade e influído na proteção de direitos em termos mensuráveis e auditáveis.

OBJETIVOS

A presente pesquisa visa avaliar, mediante as bases dos direitos humanos e da equidade, sobre a efetividade do uso de câmeras quando acopladas aos arranjos robustos de governança da prova e controle externo. Busca-se aferir variações de letalidade e de registros de uso da força em territórios com e sem câmeras, examinando normas internas e fluxos de custódia das imagens, analisando a atuação do Ministério Público e, propondo salvaguardas que permeiam a *accountability* à integridade probatória e redução de danos.

METODOLOGIA

Para tanto, a pesquisa adota uma abordagem quantitativa combinada a estatística descritiva de séries do ISP-RJ (MIAE e indicadores correlatos), com recorte territorial e racial, tendo por base fontes auditáveis como o ISPDados (microdados e séries históricas oficiais), incluindo painéis interativos, notas e boletins do ISP com recortes mensais e anuais, atos e notícias oficiais do Governo do Estado, publicações de portarias, editais e diretrizes de câmeras corporais realizadas pelo MJSP/SENAS, além de dados fornecidos pela SEPM-RJ quanto a investimentos na aquisição de câmeras e infraestrutura correlata.

CONCLUSÕES

A investigação constata uma redução das MIAE em 2024 e no acumulado de 2025, com quedas mensais relevantes, mas a efetividade pública das câmeras depende de quatro eixos, sendo eles: priorização por equidade através da alocação e supervisão em áreas de maior vitimização; existência de

uma cadeia de custódia independente, mediante transparência ativa e exercida através de publicações regulares de metadados; e por fim, o exercício do controle externo sendo aderente às diretrizes federais, inclusive com acesso às imagens por interessados e gatilhos de responsabilização quando houver retrocesso ou descumprimento. Com governança e controle, tais ações poderão reduzir desigualdades, tendendo a mitigar danos e propor o alinhamento da atividade policial com os padrões constitucionais e internacionais de direitos humanos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília/DF. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 out. 2025.

BRASIL. Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. **Segurança em Números 2025 (ano-base 2024): indicadores de segurança pública.** Rio de Janeiro: ISP, 2025. Disponível em: https://www.isp.rj.gov.br/seguranca-em-numeros/. Acesso em: 21 out. 2025.

BRASIL. Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. **ISPDados: bases e painéis de indicadores de segurança pública.** Rio de Janeiro: ISP, 2025. Disponível em: https://www.ispdados.rj.gov.br/. Acesso em: 21 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Diário Oficial da União (DOU), Brasília/DF. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 20 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019. **Define os crimes de abuso de autoridade**. Diário Oficial da União (DOU), Brasília/DF. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13869.htm. Acesso em: 21 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Diretrizes nacionais para o uso de câmeras corporais por agentes de segurança pública.** Brasília/DF. 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/senasp. Acesso em: 21 out. 2025.

BRASIL. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **Consultas públicas de contratos - soluções de câmeras corporais: Estado do Rio de Janeiro.** Brasília/DF. 2024–2025. Disponível em: https://pncp.gov.br/. Acesso em: 21 out. 2025.

BRASIL. Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro. **Programa de câmeras corporais: atos normativos e contratos.** Rio de Janeiro: SEPM-RJ, 2024 - 2025. Disponível em: https://www.pm.rj.gov.br/. Acesso em: 21 out. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Princípios básicos sobre o uso da força e de armas de fogo pelos agentes responsáveis pela aplicação da lei.** Havana. 1990. Disponível em: https://www.ohchr.org/. Acesso em: 21 out. 2025.

ISBN: 978-65-5320-092-0

CLÍNICA AMPLIADA E DESAFIOS DA MEDICALIZAÇÃO DA VIDA NO CAPS DE TERESÓPOLIS

Emili Florentino Brandão Martins,
Discente, Curso de Psicologia (UNIFESO), 8º período.

Gustavo Alves Eduardo,
Docente (UNIFESO), co-autor/orientador.

RESUMO

O presente resumo apresenta reflexões desenvolvidas a partir do estágio em Psicologia no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Teresópolis, dispositivo fundamental da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e integrante das políticas públicas de saúde mental do Sistema Único de Saúde (SUS). O CAPS constitui um serviço comunitário e territorial voltado à promoção do cuidado contínuo, à reconstrução de vínculos e à superação do modelo manicomial, operando como espaço de cidadania e escuta. O trabalho propõe discutir a atuação do CAPS como campo de resistência à medicalização da vida, compreendida como a tendência de traduzir sofrimentos sociais e existenciais em sintomas clínicos. Fundamentado em Campos (2003), Amarante (2007), Bedrikow & Campos (2011), e o estudo adota o conceito de **clínica ampliada**, que reconhece a inseparabilidade entre doença, sujeito e contexto, defendendo uma prática que integra dimensão biológica, subjetiva e social. A metodologia envolveu observação participante, participação em **acolhimentos** espaços de encontro, escuta e construção de vínculo e em **grupos terapêuticos**, compreendidos como dispositivos coletivos de convivência, criação e autonomia. As experiências vivenciadas, como rodas de conversa, oficinas expressivas e momentos de convivência, revelaram o grupo como espaço de pertencimento, afeto e reconstrução de sentidos. As análises evidenciam que, ao reduzir o sofrimento à linguagem biomédica, a medicalização enfraquece o papel emancipatório da clínica e restringe a potência política dos serviços públicos de saúde mental. Já a clínica ampliada reafirma o cuidado como um ato ético, crítico e humanizador, que devolve ao sujeito sua condição de agente e não de paciente. Conclui-se que sustentar práticas clínicas ampliadas e não medicalizantes é condição essencial para efetivar os direitos humanos, fortalecer a cidadania e consolidar uma Psicologia comprometida com a vida em sua complexidade.

Palavras-chave: clínica ampliada; saúde mental; medicalização.

REFERÊNCIAS

Amarante, P. (2007). *Saúde mental e atenção psicossocial*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz. (pp 69).

Bedrikow, R., & Campos, G. W. S. (2011). Clínica: a arte de equilibrar a doença e o sujeito. *Revista da Associação Médica Brasileira, 57*(6), 610–613.

Campos, G. W. S. (2003). A clínica do sujeito: por uma clínica reformulada e ampliada. In G. W. S. Campos, *Saúde Paidéia* (pp. 55–85). São Paulo: Hucitec.

ISBN: 978-65-5320-092-0

DA BALA AO BALÉ: O ESPETÁCULO BRANCO EM MEIO AO MASSACRE

Victoria G. S. B. Pradera (praadera@gmail.com)
Mulher, parda, lésbica e graduanda em Psicologia.

REUSMO

Problema de pesquisa: No Rio de Janeiro, operações policiais altamente letais se tornaram rotina em territórios periféricos e majoritariamente negros. No dia imediatamente posterior à megaoperação que culminou na maior quantidade de mortos na história da cidade, o Theatro Municipal manteve sua programação normalmente, recusando-se a cancelar a apresentação, apesar de críticas públicas. O balé clássico é uma forma de arte profundamente eurocentrada, fundada em padrões estéticos brancos, corporais e coloniais, cuja presença como sinônimo de "alta cultura" reforça a ideia de que a vida civilizada e sensível é branca, enquanto outras vidas podem ser sacrificadas. Como a indiferença cultural da elite branca carioca funciona como dispositivo que legitima e normaliza a violência de Estado? **Objetivos:** Analisar como a continuidade do espetáculo de balé, mesmo diante de um massacre policial, atua como mecanismo simbólico de normalização da violência racializada; analisar como a indiferença é produzida socialmente para garantir que o Estado possa seguir ceifando vidas e culturas; examinar o papel da branquitude cultural na produção de uma hierarquia estética entre vidas que merecem ser vividas e vidas que podem ser descartadas. **Metodologia:** Pesquisa teórica de caráter qualitativo, baseada em revisão bibliográfica e articulação crítica interdisciplinar sobre necropolítica (MBEMBE, 2018), colonialidade do ser (FANON, 1952), criminologia crítica carioca (BATISTA, 2003), crítica da elite brasileira (SOUZA, 2017) e análise de dispositivos culturais de branquitude e eurocentrismo (KILOMBA, 2019). **Conclusões:** O episódio do Theatro Municipal evidencia que a violência policial e a indiferença cultural da elite não são fenômenos isolados: operam juntos como dispositivos estruturais que reproduzem desigualdades raciais e de classe. A manutenção do balé clássico funciona como dispositivo colonial, reafirmando que a cultura que importa é branca e europeizada (KILOMBA, 2019), mesmo quando isso depende da naturalização da morte periférica.Assim, a proteção dos direitos humanos no Brasil depende não apenas de denunciar abusos, mas de confrontar as condições culturais e afetivas que tornam essa violência possível, acabando com a normalização da indiferença., rompendo a separação simbólica entre a bala e o balé.

Palavras-chave: necropolítica; branquitude; colonialidade estética.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BATISTA, Vera Malaguti. *O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. Salvador: EDUFBA, 2008.

KILOMBA, Grada. *Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano*. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: n-1 edições, 2018.

SOUZA, Jessé. *A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato*. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

ISBN: 978-65-5320-092-0

DIREITO CONTEMPORÂNEO E O PODER JUDICIÁRIO

Solange Pessôa Baptista, Discente do Curso de Graduação em Direito do UNIFESO, Graduação em TI - PUC/RJ Mestrado em Computação Aplicada, Desenvolvimento de Sistemas e Multimídia - UFF/RJ

RESUMO

Domínio dos idiomas Inglês, Alemão e Francês **Problema de Pesquisa:** Muitas adequações têm sido feitas aos códigos de leis tornando-os mais justos e dignos no que tange os direitos humanos. Artigos são criados e atualizados, a fim de promover a justiça através do equilíbrio social, com a criação de direitos considerados fundamentais aos seres humanos. Diante desse conceito é difícil que se suponha que ocorram situações como busca e apreensão de menores e julgamento sem direito ao contraditório ou direito à ampla defesa dentre outros casos capazes de impedir que as partes tenham tratamento imparcial e adequado, afinal todos são seres humanos desprovidos da capacidade de se fazer ouvir. **Objetivos:** Refletir sobre formas de tornar os códigos criados a partir de tratados e acordos, não só constituintes de direitos válidos dentro do país, mas também conhecidos e aplicados pelos julgadores. Discutir sobre atualizações que precisam ser realizadas no curso dos processos em que os julgadores tanto se esmeram em cumprir sua função. A eles não é dado o poder de investigar a verdade dos fatos, ficando restritos ao que os profissionais do direito transmitem. A partir do sofismo peculiar da profissão, muitas vezes os julgadores não têm o conhecimento necessário tanto do caso em pauta quanto de todos os recursos oferecidos pelos códigos legislativos criados. Esses abismos que se perfazem entre a verdade, a justiça e a sentença precisam ser, em muito, divulgados e estreitados. **Metodologia:** As informações consideradas como embasamento para esse trabalho foram obtidas a partir de levantamento de campo, casos reais em segredo de justiça, mas considerados por pessoas que buscam um tratamento digno e igualitário, afinal não pode um julgador decretar um réu culpado sem que provas existam contra o mesmo. Por tratar-se de situações sigilosas não é tão fácil um leque grande de exemplos, mas quando o assunto é desigualdade seja social ou em qualquer sentido, desumanidade, prejuízo no direito de ir e vir, tratamento sob tortura, punição inadequada, obstrução da capacidade de trabalho ou quaisquer outras medidas drásticas, representantes de direitos constitucionais de um indivíduo sendo tolhidos, é de suma importância que o devido processo legal seja cumprido. Considerando crianças, já usurpadas de seu direito de ser criança, segundo Janusz Korczak, pediatra, pedagogo e jornalista polonês, é preciso que exista um olhar profundo em relação ao respeito pela criança. Não se pode julgar o menor nem puni-lo, por tratar-se de incapaz, ainda mais quando o mesmo é vítima da disputa de seus pais. Ainda em relação à justa aplicação da lei, o assunto é abordado desde a época antiga perpassando por diversos momentos da história. Aristóteles já abordava a injustiça legal, Rui Barbosa, jurista e político brasileiro, há mais de cem anos já criticava a injustiça da justiça brasileira, cabe, portanto um questionamento básico, o assunto precisa ser considerado com seriedade, treinamento adequado e revisão tanto nos processos quanto na aplicação das leis. O bom senso, quando não existe, precisa ser exigido para que o neoconstitucionalismo continue possuindo o seu valor. **Conclusões:** As leis existem, é preciso que os julgadores estejam preparados para aplicá-las. Nesse sentido, formas de contornar as necessidades reais e existentes, estão sendo estudadas e aprofundadas.

Palavras-chave: direitos fundamentais; julgadores

REFERÊNCIAS

Aristóteles, Ética a Nicômaco, 4a. Edição, Editora Vozes, 2024 BARBOSA, Rui, Oração dos Moços, 1a Edição, Editora Hedra, 2009

World Jewish Congress, Quem foi Janusz Korczak?, UNESCO, Disponível em: https://aboutholocaust.org, Acesso em: 17/10/2025

ISBN: 978-65-5320-092-0

DIREITOS HUMANOS E A LUTA PELA EQUIDADE DAS PESSOAS TRANSGÊNEROS NO BRASIL

Paula Lorrana Telles Ferreira, paulatlls@outlook.com, discente do curso de Medicina, UNIFESO. Luiza Bastos da Silva Costa, lulubastosdasilva@gmail.com, discente do curso de Medicina UNIFESO. Marina Silva Damico, marinadamico@gmail.com, discente do curso de Medicina, UNIFESO.

Maria Eduarda Samary do Rosário, samary238@gmail.com, discente do curso de Medicina, UNIFESO. Nicole Medeiros Copio Muzitano, nickmuzitano@gmail.com, discente do curso de Medicina, UNIFESO. Benisia Maria Barbosa Cordeiro Adell, benisiamariaadell@unifeso.edu.br, docente do curso de Medicina, UNIFESO.

RESUMO

Contextualização do Problema: As pessoas transgênero continuam enfrentando, em seu cotidiano, o peso do preconceito, da exclusão e da invisibilidade. Apesar de avanços legais e sociais, o Brasil ainda é um dos países com maiores índices de violência contra essa população. A negação de direitos básicos, como o acesso à saúde, à educação e ao trabalho, reforça a lacuna entre a vivência cotidiana e avanços legais importantes. **Objetivos*:*** O estudo reflete sobre a promoção dos direitos humanos das pessoas transgênero, baseado na autodeterminação como alicerce da dignidade, evidenciando desafios e destacando caminhos para uma sociedade mais inclusiva. Discute a educação e a sensibilização como instrumentos de transformação social. **Metodologia*:*** Pesquisa qualitativa e relato de experiência. A partir de uma experiência durante uma palestra no X CONFESO, sobre o processo de transexualização e identidade de gênero. A palestra abordou a conceituação da identidade de gênero, que pode ser não binária ou fluida, e que genitais não a definem. A vivência iniciou uma reflexão coletiva sobre como os profissionais de saúde podem respeitar e garantir os direitos das pessoas trans. Baseou-se também em revisão bibliográfica sobre direitos humanos e equidade de gênero, analisando teoria e prática. Compreendo que a complexidade humana não pode ser barrada por preconceito. **Resultados*:*** Evidenciou-se que o reconhecimento da identidade de gênero é fundamental, mas insuficiente para garantir a equidade social. A efetivação dos direitos humanos das pessoas transgênero exige empatia, respeito e compromisso social. Ainda persistem barreiras estruturais e culturais que reforçam o estigma, mas a palestra mostrou-se fundamental para formar profissionais humanizados, aptos a garantir o direito à saúde integral e a dissociar a identidade de gênero de uma patologia, como orientam os Princípios de Yogyakarta. Nesse sentido, a formação médica deve alinhar-se às diretrizes do próprio Ministério da Saúde, visando a eliminação do preconceito institucional. Reconhecer, respeitar e acolher a diversidade, garantindo o reconhecimento legal sem a imposição de procedimentos médicos compulsórios, é um compromisso coletivo. **Conclusão*:*** Conclui-se que a luta pela equidade das pessoas transgênero no Brasil é um imperativo dos direitos humanos. A experiência relatada demonstra o potencial transformador da educação em saúde, alinhando futuros profissionais ao atendimento humanizado. A construção de uma sociedade justa, portanto, depende de ações contínuas de promoção e defesa da dignidade, transformando o respeito à identidade de gênero em uma prática social universal.

Palavras-chave: Direitos humanos; Pessoas transgênero; Equidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Brasília, DF: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2025.

COMISSÃO INTERNACIONAL DE JURISTAS; SERVIÇO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Princípios de Yogyakarta: princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero.2022. Disponível em: https://repositorio.ifsp.edu.br/items/18ff5d3f-797f-47ca-9a68-03ed758cd705

ISBN: 978-65-5320-092-0

DIREITOS HUMANOS E O FORNECIMENTO DE ÁGUA NO CONTEXTO BRASILEIRO E NORDESTINO

Guilherme Custodio Leite,
Minibiografia: Discente de Medicina do Unifeso.

Djeane Neves da Silva,
Minibiografia: Discente de Farmácia do Unifeso.

RESUMO

O acesso à água potável é reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 2010, como um direito humano. Porém, no Brasil, especialmente na região Nordeste, esse direito ainda é negado a milhares de pessoas que convivem com a falta e a demora na chegada da água em suas moradias. Essa desigualdade histórica revela um problema estrutural, onde as leis existem, mas nem sempre são cumpridas, e as pessoas não são tratadas com dignidade pela falta de água. Problema de pesquisa: Desigualdade na Região do Nordeste e da dificuldade nas políticas públicas de abastecimento hídrico, em que medida o Estado brasileiro tem efetivado o direito humano à água nas comunidades do Nordeste, particularmente nas áreas do Rio São Francisco. Objetivos: Analisar o acesso à água como direito humano no contexto nordestino, pensando nas dificuldades enfrentadas pela população que, apesar da proximidade com o Rio São Francisco, ainda sofre com a demora na chegada da água potável. Busca-se compreender de que forma as políticas públicas e o marco legal do saneamento têm contribuído ou falhado no cumprimento desse direito. Metodologia: Trata-se de uma pesquisa de caráter qualitativo e descritivo, baseada em revisão bibliográfica e documental. Foram analisadas fontes, relatórios institucionais e estudos sobre o abastecimento hídrico no Nordeste. A abordagem fundamenta-se na Resolução nº 64/292 da ONU, no Comentário Geral nº 15 do Comitê DESC, e nas legislações brasileiras pertinentes, como a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 11.445/2007 e o Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020). Conclusões (preliminares): Observa-se que, embora o Brasil possua preparo legal e reconheça a água como bem público de todos, a execução prática desse direito ainda é limitada pelas desigualdades sociais, deficiências da gestão pública e pela demora das obras de abastecimento. O caso do Nordeste e do Rio São Francisco evidencia a distância entre o discurso político e a realidade cotidiana, onde muitas famílias aguardam há anos pela chegada da água. Garantir o direito humano à água é, portanto, mais do que uma questão técnica: é um ato de justiça social e de respeito à dignidade humana, exigindo compromisso político e planejamento sustentável.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Água; Saneamento Básico.

ISBN: 978-65-5320-092-0

FAKE NEWS, DESIGUALDADE INFORMACIONAL E DIREITOS HUMANOS: A REINTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 19 DO MARCO CIVIL DA INTERNET PELO STF E O DEVER DE MODERAÇÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS

Isabela Mendes Maciel Ramos,
Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Serra dos Órgãos. Advogada

Débora Lubrano de Mendonça,
Mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento pela UCAM e docente do curso de Direito do Unifeso. Advogada

PALAVRAS-CHAVES: Marco Civil da Internet; Fake News; Direitos Humanos.

PROBLEMA DE PESQUISA

As plataformas digitais tornaram-se o principal meio de circulação de informações na atualidade, exercendo papel importante na democratização do acesso. Esse espaço virtual, geralmente marcado por linguagem acessível e por formatos dinâmicos de comunicação, como vídeos curtos e publicações com pouco texto. Aliado a isso, a inteligência artificial avança em sua capacidade de gerar fotos e vídeos falsos, conhecidas como '*deepfakes*', com maior perfeição e deixando poucos vestígios comparada à manipulação e/ou edição tradicional.

Em razão disso, surge a dificuldade em discernir notícias verdadeiras de conteúdos falsos, o que contribui para a expansão das *fake news* e para o aumento das desigualdades informacionais. Esse cenário afeta diretamente o exercício dos direitos humanos, uma vez que compromete o direito à informação e a capacidade de atuação crítica dos indivíduos no ambiente digital.

No atual contexto do Capitalismo de Vigilância, conforme destacado por Shoshana Zuboff (2021), os dados pessoais transformaram-se na principal matéria-prima, as *commodities* da contemporaneidade, exploradas pelas grandes empresas de tecnologia, desafiando a efetividade dos instrumentos regulatórios existentes. Nesse cenário, as plataformas digitais deixam de ser apenas meios de comunicação e passam a atuar como agentes econômicos e políticos, que lucram com a circulação de informações inclusive com a disseminação de *fake news*.

A reinterpretação do artigo 19 do Marco Civil da Internet pelo STF, ampliou o dever de moderação das plataformas. Originalmente a responsabilização ocorria apenas em caso de descumprimento de ordem judicial, com a nova decisão, passou-se a adotar um modelo misto de responsabilidade. Assim, torna-se necessário analisar como julgamento (STF, Temas nº 987 e 533) pode influenciar o combate à desinformação e contribuir para a promoção da igualdade informacional e da efetividade dos direitos humanos no espaço virtual.

OBJETIVOS

O estudo busca analisar a reinterpretação do artigo 19 do Marco Civil da Internet pelo STF, avaliando seus impactos na atuação e no dever de moderação das plataformas digitais, especialmente no combate à disseminação de *fake news*. Com isso, pretende-se compreender de que forma essa decisão pode contribuir para a redução das desigualdades informacionais, para a efetivação do princípio da igualdade e da não discriminação, e para a proteção da dignidade da pessoa humana como fundamento dos direitos humanos no ambiente digital.

METODOLOGIA

O método utilizado para confecção desta pesquisa é o dedutivo, possuindo assim, objetivo descritivo e abordagem qualitativa. Serão utilizados para o seu desenvolvimento, a doutrina, artigos científicos, legislação pertinente e decisões judiciais, tratando-se de pesquisa bibliográfica-documental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O STF ampliou os parâmetros para responsabilização das plataformas digitais, buscando equilibrar liberdade de expressão e moderação de conteúdo, a nova interpretação, deve oferecer maior proteção aos usuários ao obrigar as *big techs* a agir de forma imediata em casos de crimes ou atos ilícitos existentes em conteúdos publicados por terceiros. Essa mudança representa um avanço no enfrentamento das *fake news* e na responsabilização das plataformas, reconhecendo que a desinformação compromete direitos humanos, como o direito à informação, a igualdade informacional e a dignidade da pessoa humana. Ainda assim, a consolidação dessa regulação depende de atuação legislativa que assegure segurança jurídica e estabilidade normativa, sem comprometer a liberdade de expressão.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.** Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil (Marco Civil da Internet). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 abr. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm Acesso em: 24 out. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário n. 1.037.396/SP**. Relator: Min. Dias Toffoli. Tema 987 da Repercussão Geral. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF. 2025. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5160549. Acesso em: 24 out. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **RE 1.037.396 (Tema 987) e 1.057.258 (Tema 533): Responsabilidade de plataformas digitais por conteúdo de terceiros.** Relatores: Ministro Dias Toffoli (RE 1.037.396) e Ministro Luiz Fux (RE 1.057.258). Votação: Por maioria (8x3). Voto prevalente, Tese aprovada por Consenso. Órgão julgador: Tribunal Pleno. Julgamento: 26 jun. 2025. https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/Informac807a7710a768SociedadeArt19MCI_vRev.pdf Acesso em: 24 out. 2025.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância.** 1° Edição, Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.

ISBN: 978-65-5320-092-0

JUSTIÇA OCUPACIONAL E DIREITOS HUMANOS NA PRÁTICA DA TERAPIA OCUPACIONAL

Mirella de Sequeira Soares,
Discente do curso de graduação em Terapia Ocupacional do Unifeso, integrante do Projeto Proteger Teresópolis Neurodiversidade.

Vinícius Domard Braga,
Discente do curso de graduação em Terapia Ocupacional do Unifeso, integrante do Projeto Proteger Teresópolis Neurodiversidade.

Danilo Barbosa Correa,
Discente do curso de graduação em Terapia Ocupacional do Unifeso, integrante do Projeto Proteger Teresópolis Neurodiversidade

Thiago Nogueira da Conceição,
Discente do curso de graduação em Terapia Ocupacional do Unifeso, integrante do Projeto Proteger Teresópolis Neurodiversidade.

Renata Lia Ferreira da Silva,
Mestre em Psicologia, Pedagoga e Historiadora, Psicopedagoga, Assessora Pedagógica da Reitoria do Unifeso, Docente do Unifeso, Coordenadora do Projeto Proteger Teresópolis Neurodiversidade.

Danielle de Paula Aprigio Alves,
Doutora em Saúde Mental, Fisioterapeuta, Docente do Unifeso, Coordenadora do Curso de Terapia Ocupacional do Unifeso, Coordenadora do Projeto Proteger Teresópolis Neurodiversidade

RESUMO

Problema de pesquisa: Justiça ocupacional pode ser compreendida como um direito humano de participar de ocupações significativas das quais promovam saúde, bem-estar e desenvolvimento social (Silva, 2022). Entretanto, quando o sujeito encontra barreiras sociais, econômicas e/ou políticas que o impeça de realizar alguma atividade significativa, consequentemente, a injustiça ocupacional está presente (Hammell, 2020). Baseando-se nessa premissa, a presente pesquisa parte da constatação de que diversas populações enfrentam barreiras estruturais, culturais e institucionais que limitam seu acesso e participação em ocupações significativas, comprometendo assim sua dignidade, autonomia e bem-estar. Diante a tamanha problemática, a Terapia Ocupacional visando seu papel ético na luta por direitos humano surge com a necessidade de promover equidade ocupacional, possibilitando a promoção da saúde mental e bem-estar ao intervir em situações de alienação ocupacional (Nañagas, 2022). **Objetivo:** Compreender a importância da Terapia Ocupacional pela luta da justiça ocupacional, ressaltando como esta pode ser aplicada para enfrentar desigualdades sociais, promover equidade e garantir direitos humanos por meio da ocupação. **Metodologia:** Trata-se de uma revisão narrativa da literatura, realizada a partir da consulta a periódicos nacionais da área de Terapia Ocupacional, com o objetivo de desenvolver uma análise descritiva e qualitativa sobre o tema. Foram incluídos artigos publicados entre 2020 e 2022, disponíveis em texto completo, nos idiomas português e inglês. **Conclusões:** A Terapia Ocupacional desempenha um papel fundamental na promoção da justiça ocupacional, tornando-se essencial para identificar e enfrentar desigualdades que afetam o direito das pessoas de se engajarem em ocupações significativas (Townsend, 2022). No entanto, os estudos também revelam desafios importantes, como a necessidade de formação crítica dos profissionais, a adaptação cultural de instrumentos e a superação de abordagens universalistas que podem reproduzir lógicas coloniais (Guajardo Córdoba, 2020; Cárdenas-Cárdenas et al., 2022).

A justiça ocupacional, quando situada em contextos plurais e orientada por princípios ético-políticos, pode contribuir para a construção de práticas mais inclusivas, emancipatórias e comprometidas com os direitos humanos (Albuquerque e Farias, 2022; Silva e Oliveira, 2022). Assim, a ocupação deixa de ser apenas um meio terapêutico e passa a ser reconhecida como um direito fundamental, cuja garantia é essencial para a promoção da equidade e da justiça social.

Palavras-chave: Justiça Ocupacional; Terapia Ocupacional; Direitos Humanos.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, S.; FARIAS, L. Occupational therapists perceptions of the need to enact health promotion in community development through occupational justice. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, São Carlos, v. 30, ed. spe, e3070, 2022.

CÁRDENAS-CÁRDENAS, N. et al. Occupational repercussions in people with end-stage chronic kidney disease who attend hemodialysis: an occupational justice framework. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, São Carlos, v. 30, ed. spe, e3083, 2022.

GUAJARDO CÓRDOBA, A. Sobre as novas formas de colonização em terapia ocupacional: reflexões sobre a ideia de justiça ocupacional na perspectiva de uma filosofia política crítica. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, São Carlos, v. 28, n. 4, p. 1365-1381, 2020.

HAMMELL, K. W. Ações nos determinantes sociais de saúde: avançando na equidade ocupacional e nos direitos ocupacionais. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, São Carlos, v. 28, n. 1, p. 378-400, 2020.

NAÑAGAS, M. L.; KANTARTZIS, S. Occupational alienation and the mental health of university students. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, São Carlos, v. 30, ed. spe, e3097, 2022.

SILVA, A. C. C.; OLIVEIRA, F. C. A participação social como um caminho possível para a justiça social e ocupacional. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, São Carlos, v. 30, ed. spe, e3081, 2022.

TOWNSEND, E. Preenchendo lacunas críticas em justiça ocupacional e justiça social nas práticas em terapia ocupacional. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, São Carlos, v. 30, ed. spe, e30202201, 2022.

ISBN: 978-65-5320-092-0

MONITORIA ACADÊMICA COMO ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS: MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA E EQUIDADE NO ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM

Gabriela Medeiros Prizo, discente do 3º período de Enfermagem no UNIFESO. Vice-presidente do Diretório Acadêmico de Enfermagem.

Renan Fernandes Loureiro, docente do curso de Enfermagem, UNIFESO.

Benísia Maria Barbosa Cordeiro Adell, discente nos cursos de Enfermagem e Medicina, UNIFESO.

RESUMO

Problema: O ensino superior em enfermagem pode amplificar desigualdades educacionais quando estudantes de diferentes contextos socioeconômicos enfrentam disciplinas biomédicas complexas. Bases Moleculares e Morfofuncionais apresentam-se como barreiras para estudantes com formação prévia fragilizada e menor familiaridade com terminologia técnica. Essa disparidade resulta em índices elevados de reprovação que afetam desproporcionalmente estudantes em vulnerabilidade educacional, perpetuando exclusão e comprometendo a democratização do ensino superior. **Objetivos:** Relatar a experiência da monitoria como estratégia de enfrentamento às desigualdades educacionais, destacando seu papel na mediação pedagógica e nivelamento de estudantes com formações heterogêneas. Identificar barreiras que reproduzem desigualdades no acesso ao conhecimento. Apresentar estratégias de mediação que promovam equidade; e analisar como a monitoria contribui para democratização do ensino e redução de assimetrias. **Método:** Relato de experiência qualitativo descritivo, desenvolvido durante monitoria de Bases Moleculares e Morfofuncionais no curso de Enfermagem em 2025. Fundamentou-se em Vygotsky (mediação e Zona de Desenvolvimento Proximal) e Freire (pedagogia dialógica como democratização do conhecimento). Atividades incluíram plantões semanais, apoio em aulas práticas/teóricas e estratégias didáticas personalizadas. Dados coletados via diário reflexivo e diálogos sistemáticos, identificando desigualdades de acesso decorrentes de diferentes trajetórias educacionais, considerando especialmente estudantes de escolas públicas e que conciliam trabalho-estudo. **Conclusões:** A monitoria demonstrou ser estratégia institucional de enfrentamento às desigualdades educacionais. A principal barreira não reside na capacidade cognitiva, mas nas desigualdades de acesso à linguagem científica e códigos acadêmicos, historicamente privilégio de determinados grupos. As estratégias de «tradução pedagógica» - decomposição etimológica, linguagem coloquial precedendo nomenclatura científica, contextualização com experiências práticas - funcionaram como mecanismos de democratização, permitindo que estudantes com diferentes capitais culturais acessassem conteúdos equitativamente. Verificou-se aumento na confiança acadêmica, participação ativa e ambiente menos excludente. A posição intermediária do monitor mostrou-se estratégica para mitigar barreiras invisibilizadas. A experiência evidencia que monitoria, quando orientada por equidade, contribui para redução de assimetrias, funcionando como ação afirmativa no cotidiano acadêmico. Estudos quantitativos futuros são necessários para mensurar objetivamente o impacto na redução de reprovações entre estudantes em vulnerabilidade, fortalecendo a monitoria como política pública de equidade no ensino superior.

Palavras-chave: Desigualdades educacionais; Monitoria acadêmica; Equidade no ensino superior.

REFERÊNCIAS:

ANDRADE, E. G. R. et al. Contribuição da monitoria acadêmica para o processo ensino-aprendizagem na graduação em enfermagem. *Revista Brasileira de Enfermagem*, v. 71, n. 4, p. 1690-1698, 2018.

DIESEL, S. O.; CARRAZONI, G. S.; RAMBO, L. M. Monitoria no ensino superior: uma ferramenta essencial de aprendizagem. In: SALÃO INTERNACIONAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, 9., 2017. *Anais* [...]. Santana do Livramento: UNIPAMPA, 2017.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

ORTOLAN, L. S.; PASSOS, M. P.; TIBURZIO, V. L. B. A monitoria discente como uma oportunidade de aprendizagem. *Revista Iniciação & Formação Docente*, v. 6, n. 1, p. 138-152, 2019.

VYGOTSKY, Lev S. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ISBN: 978-65-5320-092-0

NECROPOLÍTICA E A "GRATIFICAÇÃO FAROESTE" NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Vinícius de Mattos Oliveira,
Mestrando em Direito pela Universidade Candido Mendes (UCAM)

Carlos Alexandre de França do Prado Nery,
Mestrando em Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF)

Palavras-chave: Necropolítica; Instituições policiais; Extermínio periférico.

PROBLEMA DE PESQUISA

A investigação surge diante da necessidade ao exame das recentes manifestações com caráter necropolítico que colocaram o Estado do Rio de Janeiro em discussões já superadas. Vinte e sete anos após sua extinção, a denominada "Gratificação Faroeste" retornou às discussões políticas e sociais fluminenses, discutindo como uma política pública pode conceder incentivos pecuniários aos agentes, visando o aumento de óbitos ao longo de operações. Sendo renascida pelas instituições de segurança pública do Estado, além da Assembleia Legislativa, a temática provoca reflexões sobre o poder soberano em decidir quem vive e quem poderá morrer.

OBJETIVOS

O objetivo geral da pesquisa é demonstrar como a estrutura estatal incorpora práticas necropolíticas em detrimento das garantias fundamentais dos cidadãos, como no caso de populações periféricas. Assim, busca-se discutir a incompatibilidade da bonificação proposta, sobretudo à luz do direito à vida e a dignidade da pessoa humana, sendo necessário observar se há incidência de padrões de seletividade racial e territorial, e seus impactos no Estado democrático de Direito.

METODOLOGIA

Com esse propósito, o estudo baliza-se através de uma metodologia qualitativa e dedutiva, amparando-se na devida observação jurídica dos pontos suscitados, bem como a hermenêutica crítica que faz-se envolta ao caso. Neste mister, vale-se das doutrinas de Michael Foucault, Flávia Piovesan e Achille Mbembem, autores consagrados à viabilizar maior contribuição bibliográfica. Com seu advento, resta possível expor como o Estado pode ser um estímulo à própria violência, dotado de um viés seletivo e discriminatório, especialmente no que tange à estrutura criminológica do Brasil.

CONCLUSÕES

Preliminarmente, a investigação permite constatar que mesmo extinta em 1998, os interesses desta gratificação ainda sondam o Estado, tratando-se de um mecanismo de legitimação da morte, medida contrária a qualquer prisma jurídico vigente na sociedade. Contudo, se identifica que a naturalização da morte afeta mais os indivíduos periféricos, pessoas em condições vulneráveis que habitam assentamentos precários e convivem com as mazelas da violência, seja do poder paralelo ou do poder público. Isto posto, é factível que a proposta responde como ato de erosão dos direitos humanos, vigorando graves problemas de segurança pública do Estado, e reafirmando uma dinâmica de monopólio da violência, ferindo a legalidade e a dignidade humana.

REFERÊNCIAS

BUENO, Samira; PACHECO, Dennis; NASCIMENTO, Talita. **"O crescimento das mortes decorrentes de intervenções policiais no Brasil"**. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020. São Paulo, 2020, pp. 86-94.

FOUCAULT, Michel. **Sécurité, territoire, population**. Paris: Gallimard/Seuil, 2004b.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. Tradução: Renata Santini. 3ª Edição, São Paulo: n-1 edições, 2018.

VITTORAZZI, D. **"Barroso cobra explicações sobre 'gratificação faroeste' a policiais no RJ"**. CNN Brasil, 16 out. 2025. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/politica/barroso-cobra-explicacoes-sobre-gratificacao-faroeste-a-policiais-no-rj/. Acesso em: 18 out. 2025.

ISBN: 978-65-5320-092-0

O BRINCAR COMO FIM EM SI MESMO: O PAPEL DA TERAPIA OCUPACIONAL NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA NEURODIVERGENTE.

Vinícius Domard Braga,
Discente do curso de graduação em Terapia Ocupacional do Unifeso, integrante do Projeto Proteger Teresópolis Neurodiversidade.

Danilo Barbosa Correa,
Discente do curso de graduação em Terapia Ocupacional do Unifeso, integrante do Projeto Proteger Teresópolis Neurodiversidade

Mirella de Sequeira Soares,
Discente do curso de graduação em Terapia Ocupacional do Unifeso, integrante do Projeto Proteger Teresópolis Neurodiversidade.

Thiago Nogueira da Conceição,
Discente do curso de graduação em Terapia Ocupacional do Unifeso, integrante do Projeto Proteger Teresópolis Neurodiversidade.

Renata Lia Ferreira da Silva,
Mestre em Psicologia, Pedagoga e Historiadora, Psicopedagoga, Assessora Pedagógica da Reitoria do Unifeso, Docente do Unifeso, Coordenadora do Projeto Proteger Teresópolis Neurodiversidade.

Danielle de Paula Aprigio Alves,
Doutora em Saúde Mental, Fisioterapeuta, Docente do Unifeso, Coordenadora do Curso de Terapia Ocupacional do Unifeso, Coordenadora do Projeto Proteger Teresópolis Neurodiversidade

RESUMO

Problema de pesquisa: Apesar de o brincar ser, um direito assegurado pela Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989), observa-se que muitas delas ainda são privadas dessa atividade essencial da infância. Aoki, Oliver e Nicolau, (2006) destacam que diversos fatores contribuem para essa privação, como condições socioeconômicas desfavoráveis, ausência de espaços públicos adequados, situações de vulnerabilidade, além do excesso de responsabilidade e rotinas rígidas. No contexto das famílias com crianças neurodivergentes, é comum observar a compreensão do brincar apenas como uma atividade terapêutica, desconsiderando seu valor enquanto experiência de lazer, espontaneidade e liberdade. Jurdi e Silva (2021) afirmam que, quando o brincar como fim em si mesmo é negligenciado, aspectos como imaginação, criatividade e desenvolvimento infantil podem ser comprometidos (Da Silva e Ribeiro, 2021). **Objetivo:** Discutir o papel da Terapia Ocupacional na promoção e garantia do direito ao brincar de crianças neurodivergentes, reconhecendo o brincar como um fim em si mesmo e um direito humano fundamental que contribui para o desenvolvimento, a inclusão e a dignidade da infância. **Metodologia:** Trata-se de uma revisão da literatura do tipo narrativa, elaborada a fim de reunir e discutir produções cientificas relacionadas com o tema. A busca foi realizada nas bases de dados: SciELO e Google Acadêmico, utilizando os descritores "Brincar", "Terapia Ocupacional" e "Neurodiversidade". Foram incluídos artigos publicados entre os anos de 1989 a 2025, disponíveis em texto completo e nos idiomas português e inglês. **Conclusões:** As conclusões, fundamentadas nos estudos analisados, reforçam a centralidade do brincar como uma ocupação humana

primordial e destacam a atuação estratégica da Terapia Ocupacional na garantia desse direito, especialmente no contexto do Transtorno do Espectro Autista (TEA) (Silva, Michalski e Buytendorp, 2023; Bandeira e Godoi, 2025). A efetivação do direito ao brincar para crianças neurodivergentes requer que os profissionais continuem investigando o brincar não apenas como ferramenta clínica, mas como um motor de motivação, engajamento e expressão, essencial ao florescimento humano e à cidadania plena. A Terapia Ocupacional reconhece o brincar como a principal ocupação da infância e uma de suas áreas de domínio e processos (Lima e Ferreira, 2022). Assim, a intervenção do terapeuta ocupacional transcende a compreensão do brincar apenas como meio terapêutico, enfatizando sua relevância também como um fim em si mesmo. Nesse sentido, o brincar constitui um instrumento eficaz para estimular a interação social, promover a autonomia e fortalecer os vínculos familiares. O lúdico emerge do interesse da própria criança, sendo, portanto, um direito inerente a toda infância (Lima e Ferreira, 2022). Dessa forma, o brincar não apenas favorece o desenvolvimento infantil, mas também se configura como uma prática de justiça ocupacional, ao assegurar que crianças neurodivergentes possam exercer plenamente seu direito de brincar, conviver e se desenvolver.

Palavras-chave: Brincar; Terapia Ocupacional; Neurodiversidade.

REFERÊNCIAS:

AOKI, M.; OLIVER, F. C.; NICOLAU, S. M. Pelo direito de brincar: conhecendo e potencializando a ação da Terapia Ocupacional. *Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo*, v. 17, n. 2, p. 57–63, maio/ago. 2006.

BANDEIRA, L. G. B.; GODOI, C. N.; DE JESUS, E. M. Neurodiversidade e direito à saúde: a dignidade da pessoa com autismo. *Aracê*, [S. l.], v. 7, n. 2, p. 8720–8747, 2025.

DA SILVA, G. S.; RIBEIRO CAVALCANTE BUFFONE, F. R. O brincar para a criança com transtorno do espectro autista (TEA): possibilidade de intervenção da terapia ocupacional. *Revista Interinstitucional Brasileira de Terapia Ocupacional – REVISBRATO*, [S. l.], v. 5, n. 2, p. 188–203, 2021.

JURDI, A. P.; SILVA, C. C. B. O brincar no cotidiano familiar de crianças com transtorno do espectro autista. *Revista Interinstitucional Brasileira de Terapia Ocupacional*, v. 4, n. 5, p. 549–562, 2021.

LIMA, A. G.; FERREIRA, C. G. O brincar compartilhado de crianças autistas: olhar da terapia ocupacional clínica. *Europub Journal of Health Research*, [S. l.], v. 3, n. 4, Edição Especial, p. 920–928, 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Convenção sobre os Direitos da Criança*. Nova York, 1989. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca. Acesso em: 23 out. 2025.

SILVA, A.; MICHALSKI, G. L. H.; BUYTENDORP, L. A. Brincar na terapia ocupacional: as percepções dos pais de crianças com transtorno do espectro do autismo. *Iguazu Science*, São Miguel do Iguaçu, v. 1, n. 2, p. 35–41, out. 2023.

ISBN: 978-65-5320-092-0

O DIREITO DE GESTAR E MATERNAR: INCLUSÃO E DIGNIDADE PARA MULHERES EM SOFRIMENTO PSÍQUICO

Aline Faria Nepomuceno, Estudante do 8º período de Psicologia no UNIFESO, atuação em Núcleo de Direitos Humanos, Projeto de Extensão Sementes da Saúde, Liga Acadêmica da Saúde Integral da Mulher.

Ana Carolina Nakagawa Oliveira

RESUMO

Ao longo da história ocidental, conforme analisa Iaconelli (2020), o conceito de maternidade passou por diferentes transformações, refletindo os modos como a sociedade compreende o feminino e o papel da mulher. Essa trajetória evidencia que a maternidade foi, e ainda é, permeada por ideais normativos e romantizados que desconsideram as múltiplas realidades e subjetividades femininas. O imaginário social continua sustentado pela noção idealizada de "mãe perfeita", moldada por discursos patriarcais que associam a mulher ao instinto materno e à abnegação. Tal perspectiva, ao invisibilizar as singularidades da experiência materna, contribui para o silenciamento do sofrimento psíquico de inúmeras mulheres, sobretudo daquelas que enfrentam transtornos mentais, cuja vivência é frequentemente marcada pelo estigma, pela exclusão e pela negação de seus direitos reprodutivos e humanos (Soares, 2008). O presente trabalho tem como objetivo promover uma reflexão crítica acerca da relevância da saúde mental materna e do cuidado na perinatalidade, destacando a importância da atuação da Psicologia e da consolidação de políticas públicas que assegurem a dignidade e a inclusão social de gestantes em situação de vulnerabilidade psíquica. Ao problematizar a maternidade em contextos de sofrimento mental, pretende-se romper com narrativas moralizantes que questionam a capacidade materna dessas mulheres, reafirmando seu direito à convivência familiar e comunitária e à expressão plena de sua identidade feminina. Metodologicamente, a pesquisa se fundamenta em revisão bibliográfica que discute a saúde mental materna e os cuidados no ciclo gravídico-puerperal (Brasil, 2023), além de estudos sobre a Reforma Psiquiátrica e o movimento da Luta Antimanicomial (Amarante, 2003), que denunciaram práticas desumanas e defenderam o cuidado em liberdade. Também são consideradas as Políticas Públicas implementadas a partir da Constituição Federal de 1988, que fortaleceram o Sistema Único de Saúde (SUS) e instituíram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) (Brasil, 2005), fundamentais para garantir atenção integral, intersetorial e territorializada às pessoas com transtornos mentais. Constata-se que o preconceito, a falta de suporte e a fragilidade das redes de atenção ampliam a vulnerabilidade das mulheres com sofrimento psíquico, muitas vezes privadas de exercer sua maternidade de forma autônoma e digna. A ausência de uma Rede de apoio sólida contribui para a perpetuação da exclusão social e do apagamento simbólico dessas mulheres. Nesse contexto, a Psicologia desempenha um papel essencial, pois, conforme orienta seu Código de Ética Profissional (2005), deve atuar de maneira crítica, ética e humanizada, reconhecendo as dimensões subjetivas e sociais que atravessam o processo de maternagem. Sendo assim, conclui-se que o fortalecimento das redes de apoio e o compromisso ético dos profissionais de saúde são condições indispensáveis para a efetivação dos direitos humanos dessas mulheres. A Psicologia, articulada às demais áreas da saúde e à Rede de Atenção Psicossocial, pode contribuir significativamente para romper com a lógica patriarcal e excludente que historicamente limita o exercício da maternidade, promovendo práticas que valorizem o cuidado, a escuta e o reconhecimento da mulher em sua totalidade.

Palavras-chave: maternidade; saúde mental; direitos humanos

REFERÊNCIAS:

AMARANTE, Paulo. **Loucos pela vida: a trajetória da reforma psiquiátrica no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1567, de 2023. Institui, em âmbito nacional, o "Maio Furta-Cor" como mês dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e à promoção da saúde mental materna.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra? codteor=2254014&filename=PL%201567/2023. Acesso em: 19 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Reforma Psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil: Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental: 15 anos depois de Caracas.** Brasília: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Relatorio15_anos_Caracas.pdf. Acesso em: 19 out. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). ***Código de Ética Profissional do Psicólogo*.** Resolução CFP nº 010/05. Brasília: CFP, 2005. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf. Acesso em: 19 out. 2025.

IACONELLI, Vera. **Mal-estar na maternidade: do infanticídio** à **função materna.** 2. ed. São Paulo: Zagodoni Editora Eireli, 2020.

SOARES, Marisley Vilas Bôas. **A maternidade de mulheres portadoras de transtornos mentais**. 2008. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

ISBN: 978-65-5320-092-0

O MEIO AMBIENTE DO TRABALHO: O DIREITO Á JUSTIÇA SOCIAL DOS TRABALHADORES DO MÁRMORE E GRANITO

Luanna da Silva Figueira, Mestra em Políticas Sociais, pela UENF. Doutoranda em Sociologia e Direito pela UFF. Advogada. Professora de Direito na UNIFESO.

PROBLEMA DE PESQUISA

A presente proposta de pesquisa tem como escopo apresentar os impactos na saúde e segurança do trabalhador nas empresas de mármore e granito do sul do Espirito Santo. Busca-se com a pesquisa analisar se o cuidado com o meio ambiente laboral é uma responsabilidade social que ultrapassa os cuidados ergonômicos e alcança a esfera dos cuidados da saúde do trabalhador, uma vez que esses profissionais se expõem rotineiramente a múltiplos e variados riscos relacionados a agentes químicos, físicos, biológicos e psicossociais, refletindo diretamente em implicações sociais.

Neste contexto, a exclusão dos trabalhadores ao meio ambiente laboral seguro e com saúde impacta diretamente nas questões sociais, isto é, um problema que demanda uma resposta por parte do governo e da sociedade. Portanto, a emergência de uma questão social implica seu enquadramento por meio de políticas e instituições específicas, as chamadas políticas sociais. Por suposto, uma mesma questão será respondida de diferentes maneiras em contextos políticos, culturais e institucionais distintos, gerando diversos padrões de proteção social.

Diante das condições de trabalho nas empresas de mármore e granito do sul do Espírito Santo, nas quais os trabalhadores estão expostos a riscos químicos, físicos, biológicos e psicossociais, em que medida a ausência de um meio ambiente laboral saudável e seguro configura não apenas uma falha ergonômica, mas também uma questão de responsabilidade social que impacta a saúde do trabalhador e, por consequência, o tecido social local.

Palavras-chaves: meio ambiente do trabalho. Justiça social. Mármore e granito.

OBJETIVOS

Os objetivos da pesquisa são em suma: verificar os impactos e as implicações sociais na saúde e segurança do trabalhador no setor de mármore e granito no sul do Espirito Santo, tendo como foco o direito social e fundamental dos trabalhadores em uma justiça ambiental.

METODOLOGIA

Do ponto de vista metodológico, a pesquisa bibliográfica será empregada como fonte base de conceitos essenciais para a construção de um conhecimento capaz de promover uma análise crítica acerca do tema proposto. Assim, como a utilização de entrevistas semiestruturadas, pela pesquisa qualitativa.

DISCUSSÃO/RESULTADOS

A análise dos dados coletados junto aos trabalhadores das empresas de mármore e granito do sul do Espírito Santo evidencia que as condições de saúde e segurança laboral permanecem fortemente marcadas por práticas precárias e insuficientes de prevenção. Os relatos demonstram a exposição

cotidiana a poeiras minerais, ruídos intensos, manuseio de substâncias químicas e sobrecarga física e emocional, fatores que comprometem não apenas o desempenho profissional, mas também a saúde integral desses sujeitos.

Verificou-se que grande parte das empresas adota medidas pontuais e meramente formais de segurança, muitas vezes restritas ao cumprimento mínimo das normas regulamentadoras (NRs), sem uma efetiva internalização da cultura de prevenção e justiça social. Essa postura revela a persistência de uma lógica produtivista que privilegia o rendimento econômico em detrimento da vida e do bem-estar dos trabalhadores.

ISBN: 978-65-5320-092-0

O RH E A NOVA CULTURA ORGANIZACIONAL: ALINHANDO PRÁTICAS DE GESTÃO À EQUIDADE E À DIVERSIDADE

Margarete Ribeiro Tavares,
Doutora em psicossociologia de comunidades e ecologia social – Coordenadora dos Cursos Superiores Tecnológicos em Gestão de Recursos Humanos e em Marketing do UNIFESO

Telma de Amorim Freitas Silva,
Mestre em Economia Empresarial - Docente do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos do UNIFESO

Maria do Socorro Actis Pereira,
Doutora em Engenharia de Produção - Docente do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos

Maria Clara Moreira Maturano,
Discente do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos do UNIFESO

Aldo Ribeiro de Carvalho Junior,
Discente do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos do UNIFESO

REUSMO

Nas últimas décadas, o setor de Recursos Humanos (RH) tem ampliado seu papel nas organizações, deixando de atuar apenas em funções administrativas para assumir posição estratégica na gestão de pessoas e na formação da cultura organizacional. Nesse novo contexto, marcado pela globalização, pela transformação digital e pela emergência de pautas sociais, a promoção da equidade e da diversidade tornou-se um imperativo ético e competitivo (CHIAVENATO, 2020). Para qualificar a compreensão desse processo, foi realizada uma pesquisa exploratória de cunho bibliográfico com o objetivo de ampliar as óticas a respeito das práticas de equidade e diversidade nas organizações a partir da revisão de suas culturas organizacionais. A cultura organizacional contemporânea deve refletir valores de inclusão e respeito às diferenças, reconhecendo que a pluralidade de perspectivas contribui diretamente para a inovação e para a sustentabilidade institucional (SCHEIN, 2017). O RH, enquanto agente de transformação, tem o papel de alinhar práticas de gestão aos princípios da diversidade, promovendo processos seletivos mais justos, políticas de desenvolvimento profissional equitativas e programas de liderança inclusiva. Tais ações fortalecem o sentimento de pertencimento e reduzem barreiras históricas de desigualdade (FLEURY, 2019). Além disso, a implementação de uma cultura voltada à equidade requer comprometimento da alta liderança e coerência entre discurso e prática. Iniciativas como treinamentos de sensibilização, revisão de políticas internas e criação de ambientes psicologicamente seguros são essenciais para garantir a efetividade das estratégias inclusivas (GIL, 2021). A responsabilidade do RH, portanto, ultrapassa o campo operacional, tornando-se instrumento de gestão ética e humanizada, capaz de articular resultados organizacionais e justiça social. Em síntese, o alinhamento entre cultura organizacional, equidade e diversidade configura um novo paradigma de gestão, no qual o desempenho empresarial está diretamente associado à valorização das pessoas em sua integralidade. A atuação estratégica do RH nesse cenário é fundamental para a construção de organizações mais inovadoras, sustentáveis e socialmente responsáveis.

Palavras-chave: Recursos Humanos; Equidade; Diversidade.

REFERÊNCIAS

CHIAVENATO, I. **Gestão de Pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.

FLEURY, M. T. L. **Gestão da Diversidade nas Organizações**. São Paulo: Atlas, 2019.

GIL, A. C. **Gestão de Pessoas: enfoque nos papéis profissionais**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2021.
SCHEIN, E. H. **Organizational Culture and Leadership**. 5. ed. San Francisco: Jossey-Bass, 2017.

ISBN: 978-65-5320-092-0

PARDITUDE, LIMBO E DEMOCRACIA RACIAL: O NÃO-LUGAR

Victoria G. S. B. Pradera (praadera@gmail.com),
Mulher, parda, lésbica e graduanda em Psicologia.

RESUMO

Problema de pesquisa: A categoria "pardo" ocupa um lugar ambíguo no sistema racial brasileiro, funcionando como zona intermediária e pouco definida entre brancos e negros. Essa posição intermediária produz um limbo racial marcado pelo não reconhecimento pleno (nem pelo Estado, nem pelos grupos sociais) que favorece a manutenção do mito da democracia racial e enfraquece a identificação racial. Essa ambiguidade dificulta a formulação de políticas antirracistas e fragiliza o acesso a direitos humanos, já que o reconhecimento é condição para que exista proteção e reparação. Este trabalho investiga como o limbo racial de pessoas pardas reforça a desresponsabilização do Estado sobre o racismo e afeta a garantia de direitos fundamentais no Brasil. **Objetivos:** Analisar o papel da categoria "pardo" como mecanismo de ambiguidade racial; discutir a maneira como o limbo racial opera a serviço da manutenção do mito da democracia racial no Brasil; investigar como a falta de reconhecimento coletivo e institucional contribui para o enfraquecimento das políticas de direitos humanos. **Metodologia:** Pesquisa teórica, qualitativa, por revisão bibliográfica interdisciplinar em estudos sobre raça e direitos humanos, destacando: o mito da democracia racial em Lélia Gonzalez (1982), a crítica à mestiçagem como tecnologia de embranquecimento em Kabengele Munanga (1999) e a análise da produção histórica de categorias raciais no contexto colonial em Frantz Fanon (1952). A metodologia consiste em leitura crítica e articulação conceitual. **Conclusões:** O não-reconhecimento pleno da identidade parda, socialmente e institucionalmente, funciona como peça estrutural da manutenção do mito da democracia racial. O limbo racial opera uma neutralização política da raça, que fragiliza a demanda política por direitos e dificulta a construção de políticas públicas específicas. Assim, a parditude não é um "meio termo neutro": é uma posição estrutural que contribui para a invisibilização do racismo e para a fragilização da proteção de direitos humanos, porque sem reconhecimento da violência não há possibilidade de enfrentamento político nem de garantia substantiva de equidade.

Palavras-chave: parditude; limbo racial; democracia racial

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano.* Rio de Janeiro: Centro de Estudos Afro-Orientais, 1982.

MUNANGA, Kabengele. *Reexistência: estudo sobre a mestiçagem e identidade racial no Brasil.* São Paulo: Editora UNESP, 1999.

FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas.* Paris: Éditions du Seuil, 1952.

ISBN: 978-65-5320-092-0

PET SAÚDE E AS AÇÕES VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE EQUIDADE

Victória Fernandes de Rezende Garcia Vargas,
Discente bolsistas do Pet Saúde, do Curso de Direito UNIFESO

Tainah Simões Sales Thiago,
Docente do Pet Saúde, do Curso de Direito UNIFESO

RESUMO

Descrição do problema investigado: O presente artigo visa promover uma análise acerca da conscientização sobre a equidade e suas ações voltadas para esta nos ambientes de saúde na cidade de Teresópolis, Rio de Janeiro. Foram analisados dados nas unidades básicas de saúde do município. Em conseguinte, estudou-se os sobre a equidade e sua aplicação no dia a dia da saúde, assim como a ligação do direito enquanto legislação como forma de garantir a equidade na saúde no Brasil**.** ***Objetivos***: Buscou-se contextualizar e entender a equidade nos ambientes públicos voltados à saúde da população e sua aplicação, como também o entendimento dos agentes públicos quanto os direitos da população. De modo específico, apurou-se compreender se, de fato, a equidade é colocada em prática na sociedade e seu impacto na sociedade teresopolitana. **Método de análise:** Na construção da presente pesquisa, será utilizado o método dedutivo e objetivo descritivo, pois a pesquisa será desenvolvida através de análise de dados nas unidades básicas de saúde no município de Teresópolis por meio das perspectivas de seus funcionários, de recepcionistas à médicos, visando entender a aplicabilidade da equidade na realidade teresopolitana. Desta forma, a pesquisa será bibliográfica-documental. **Conclusões:** No tocante a relevância do assunto, mostra-se cada dia mais evidente a necessidade de enfatizar que a igualdade é diversa à equidade, vez que a igualdade proporciona que todos sejam tratados da mesma forma, enquanto a equidade se preocupa em tratar cada indivíduo de acordo com sua necessidade, visando a garantia de que todos sejam atendidos a seu modo, independente da utilização de diferentes meios para tal. Desta forma, a necessidade do tema mostra-se evidente e significativa para o combate à desigualdade nos ambientes públicos, principalmente nos ambientes de saúde. Deve-se levar em consideração, que cada indivíduo possui particularidades físicas, de gênero, de saúde, dentre outros, o que leva à necessidade de tratamentos equitativos para cada indivíduo. Assim, vê-se a importância da união entre a legislação e a saúde, tanto pública como privada, para que os direitos humanos sejam respeitados e garantidos para toda a população.

Palavras-chave: Equidade; Saúde; Direitos humanos.

REFERÊNCIAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS (TJDFT). **Diferença entre igualdade e equidade.** Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/acessibilidade/publicacoes/sementes-da-equidade/diferenca-entre-igualdade-e-equidade. Acesso em: 28 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **O que é equidade**. Disponível em: site oficial da SAPS/Ministério da Saúde. Acesso em: 28 jul. 2025.

ISBN: 978-65-5320-092-0

POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ EM SITUAÇÃO DE RUA: VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E A INEFICIÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO ACESSO À SAÚDE.

Harleson da Veiga Verdan da costa, harlesonverdan08@gmail.com, discente do 2º período do curso de Enfermagem, UNIFESO.

Lidiane da Silva Souza, discente, Enfermagem, UNIFESO.

Benisia Maria Barbosa Cordeiro Adell, docente, Enfermagem, UNIFESO.

RESUMO

Contextualização do problema: A População em Situação de Rua LGBTQIAPN+ é um grupo diverso, marcado por pobreza extrema, vínculos familiares rompidos e falta de moradia convencional. Essa população sofre maior violação de Direitos Humanos devido à dupla marginalização por sua identidade/orientação sexual e condição de rua. A ida para a rua frequentemente se associa a conflitos familiares pela não aceitação de sua identidade LGBTQIAPN+, resultado da pressão social por padrões heterossexuais. A ineficácia e desarticulação de políticas públicas, incluindo acesso à saúde, agravam essa vulnerabilidade, expondo essas pessoas a altos riscos de doenças transmissíveis, como Infecções Sexualmente Transmissíveis por sexo de sobrevivência; doenças crônicas negligenciadas, a exemplo do diabetes; problemas de saúde mental, como ideação suicida; desnutrição e falta de higiene. ***Objetivo:*** Analisar as dificuldades sociais, as barreiras institucionais e os fatores agravantes que dificultam ou impedem o acesso à saúde da população LGBTQIAPN+ em situação de rua. **Metodologia:** Revisão qualitativa, realizado em bases de dados da Biblioteca Virtual em Saúde, para embasamento teórico nos anos de 2020 à 2024. **Resultado:** Embora a Constituição Federal de 1988 assegure a saúde como direito de todos e dever do Estado, a população LGBTQIAPN+ em situação de rua enfrenta severas barreiras para efetivar esse direito. A exclusão institucional é evidente, manifestando-se em serviços de saúde burocratizados, inflexíveis e despreparados para acolher suas especificidades. Fatores como falta de documentação, dificuldades com higiene pessoal e dependência química são frequentemente usados para justificar a negação ou dificuldade no atendimento. Soma-se a isso a LGBTfobia institucional, refletida na heteronormatividade dos serviços que invisibilizam as identidades de gênero e orientações sexuais, e no preconceito explícito de profissionais e outros usuários. Observou-se um padrão de atendimento que, quando ocorre, é frequentemente baseado em estigmas, focando em ISTs ou tuberculose, sem abordar as reais demandas e queixas dos indivíduos. Diante de más experiências, discriminação e desrespeito, muitos preferem evitar os serviços formais, buscando cuidado entre pares na própria rua e acessando o sistema de saúde apenas em situações de urgência ou agravos severos. **Conclusão:** A combinação dessas barreiras estruturais, institucionais e interpessoais, aliada à falta de políticas públicas específicas e de ações intersetoriais articuladas, resulta em grave violação do direito humano à saúde. É fundamental implementar políticas e serviços de cuidado integral que sejam flexíveis, acessíveis, humanizados e menos burocráticos. Devemos considerar as particularidades e necessidades dessa população, para garantir o acesso digno à saúde, mesmo na condição de rua.

Palavras-chave: Políticas Públicas, Pessoas em Situação de Rua, Acesso à Saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAMPOS, F. A. A. C.; ORFÃO, N. H. População em Situação de Rua sob a Perspectiva da Intersetorialidade e Direitos Humanos na Gestão do Cuidado em Saúde. Saúde em Redes, *[S. l.]*, v. 8, n. sup1, p. 179–189, 2022.

ROSA , V. H. J. da; OLIVEIRA, A. A. C. de; NASCIMENTO, M. E. B. do; LUZ, M. V. C. C.; SILVA, D. C. C. F. da; CUNHA , T. L.; MELLO, J. de A.; LIMA , C. B. B. de; FREITAS, J. O. de; COSTA , S. P. da; RODRIGUES , F. P.; SANTOS, E. A. dos. ACESSO À SAÚDE: DESAFIOS ENFRENTADOS PELA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ EM SITUAÇÃO DE RUA. Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences , *[S. l.]*, v. 7, n. 6, p. 1371–1383, 2025.

GONTIJO, L. A; SILVA, B. M. da; VIEGAS, S. M. da F. Exclusão, preconceito e invisibilidade de pessoas em situação de rua refutando o direito à saúde. Interface-Comunicação, Saúde, Educação, v. 28, 2024.

CARDOSO, H. M.; PIRES, R. O. M.-.; CAMPOS, D. A. de. Gênero, sexualidade e saúde: mapeamento das exclusões de pessoas LGBT em Situação de Rua frente nos serviços de saúde no Município de Florianópolis, SC. Brazilian Journal of Development, *[S. l.]*, v. 6, n. 8, p. 54255–54266, 2020.

ISBN: 978-65-5320-092-0

PRINCÍPIOS ÉTICOS E DIREITOS HUMANOS NO CUIDADO EM ENFERMAGEM

Ana Luiza de Melo da Silva Fernandes, discente, Curso de Enfermagem, UNIFESO
Camila de Lima Braga, discente, Curso de Enfermagem, UNIFESO
Giovana de Oliveira Ferreira, discente, Curso de Enfermagem, UNIFESO
Joelma de Rezende Fernandes, docente, Cursos de Medicina e Enfermagem, UNIFESO

RESUMO

Os princípios fundamentais do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem destacam que "a enfermagem é uma profissão comprometida com a saúde e a qualidade de vida da pessoa, família e coletividade. O enfermeiro respeita a vida, a dignidade e os direitos humanos, em todas as suas dimensões". O Código de Ética, regulamentado pela Resolução COFEN nº 564/2017, tem sua origem em marcos normativos históricos que buscavam consolidar a prática ética da enfermagem no Brasil, assegurando o respeito aos valores universais de dignidade e cidadania. No Capítulo I – Das Relações Profissionais, Art. 1º, reafirma-se o direito do profissional de exercer a enfermagem com liberdade e autonomia, sendo sempre tratado segundo princípios legais, éticos e dos direitos humanos, reforçando a responsabilidade social e ética da profissão. Diante desse contexto, o problema de pesquisa que orienta este estudo é: de que forma os princípios éticos que regem a enfermagem contribuem para a efetivação dos direitos humanos no exercício profissional? O objetivo geral foi analisar a interface entre o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e os direitos humanos, identificando como esses preceitos éticos orientam a prática profissional e fortalecem a proteção dos usuários do sistema de saúde. Pretendeu-se: identificar os fundamentos éticos relacionados à defesa da dignidade humana; discutir a responsabilidade moral do enfermeiro diante de situações de violação de direitos; e refletir sobre a importância da formação ética para consolidar uma assistência humanizada e justa. A metodologia foi em uma revisão narrativa de literatura, fundamentada na Resolução COFEN nº 564/2017 e na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Os resultados indicam que o Código de Ética reafirma os direitos humanos como princípio estruturante da profissão. Os documentos compartilham a valorização da dignidade, da autonomia e dos direitos fundamentais. Enquanto a DUDH estabelece direitos universais aplicáveis a todos os indivíduos, a Resolução adapta esses princípios ao contexto da enfermagem, orientando a prática profissional de forma ética e humanizada. Assim, o Código de Ética traduz os valores universais da DUDH em normas concretas para o cuidado seguro, justo e respeitoso, garantindo que a atuação do enfermeiro reflita o compromisso com a vida, a liberdade e a igualdade. Observa-se, porém, que a efetivação desses valores depende da consciência crítica do profissional, do compromisso social e do suporte institucional às práticas éticas. Conclui-se que a integração entre ética e direitos humanos fortalece a identidade profissional da enfermagem e amplia sua capacidade de promover o cuidado com justiça, empatia e responsabilidade. O Código se consolida, portanto, não apenas como um instrumento normativo, mas como um guia de ação ética que traduz os direitos humanos em prática cotidiana de cuidado e solidariedade.

Palavras-chave: Ética profissional; Enfermagem; Direitos humanos

ISBN: 978-65-5320-092-0

PROMOÇÃO DA EQUIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS NA ESCOLA: INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL A PARTIR DA CAMPANHA "FAÇA BONITO"

Melise Couto Brum de Oliveira,
Formada em Letras e professora na rede pública e privada, atua como estagiária de Psicologia Escolar na Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim. Atualmente cursa o 8º período de Psicologia no UNIFESO, com interesse em relações humanas e promoção de ambientes saudáveis e equitativos.

RESUMO

O problema de pesquisa: Este trabalho consiste em compreender de que forma ações educativas interdisciplinares podem contribuir para fortalecer a equidade, a consciência de direitos e a proteção infantojuvenil. Apresenta, portanto, uma intervenção psicossocial realizada no contexto escolar, inspirada na Campanha Nacional "Faça Bonito", alusiva ao 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A promoção dos direitos humanos no ambiente escolar constitui um eixo essencial para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, especialmente quando se trata da prevenção de violências e da garantia do direito à proteção. **Objetivo:** Sensibilizar os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) acerca da importância do respeito ao corpo, do autocuidado e da denúncia de situações de violência. **Metodologia:** Realização de rodas de conversa mediadas pela equipe interdisciplinar composta pela Psicologia Escolar e pelo Serviço Social, com base em princípios da escuta ativa, diálogo horizontal e mediação reflexiva. As atividades, desenvolvidas nos dias 29 e 30 de maio de 2025, priorizaram linguagem acessível, uso de materiais visuais e construção coletiva de conhecimentos. **Resultados:** Engajamento dos alunos, ampliação do repertório sobre proteção e fortalecimento de vínculos de confiança entre estudantes e equipe escolar. Conclui-se que práticas interdisciplinares como esta reforçam a cultura da equidade, o protagonismo juvenil e o compromisso ético da escola como espaço de defesa e promoção dos direitos humanos.

Palavras-chave: direitos humanos; psicologia escolar; serviço social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 14.432, de 3 de agosto de 2022.** Institui a campanha "Maio Laranja", a ser realizada no mês de maio de cada ano, em todo o território nacional, com ações efetivas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 4 ago. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14432.htm. Acesso em: 20 nov. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na educação básica.** Brasília: CFP, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de educação.** Brasília: CFESS, 2013.

ISBN: 978-65-5320-092-0

PSICOLOGIA ALINHADA AO PROJETO DE UMA EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA E INCLUSIVA

Carolina Medeiros Valete, carolina.valete@gmail.com, discente, Psicologia, UNIFESO. Cleber Michel de Macedo, clebermacedo@unifeso.edu.br, docente, Psicólogo, UNIFESO. Emanuela Lima Mello, campos.emanuela@gmail.com, discente, Psicologia, UNIFESO. Gisele de Deus Soares, gi.seixas44@gmail.com, discente, Psicologia, UNIFESO

José Renato dos S. P. Moggi, joserenatodossantospessoamoggi@gmail.com. Discente, Psicologia, UNIFESO. Rosiane dos Santos Rosa, rosianesantosps@gmail.com, discente, Psicologia, UNIFESO.

RESUMO

Como a psicologia escolar pode atuar de forma democrática e inclusiva no Brasil, considerando os desafios históricos de exclusão e a necessidade de uma prática comprometida com os direitos humanos e a cidadania? O presente estudo tem como objetivo analisar o conceito da educação inclusiva e da democratização da educação brasileira a partir dos resultados das pesquisas de metodologia cartográfica, realizadas por meio do Estágio de Psicologia Escolar desenvolvido na graduação em Psicologia do UNIFESO; além de promover uma reflexão sobre o papel do psicólogo e seu compromisso ético e político com a cidadania e os direitos humanos frente os desafios e demandas observados. A abordagem deste estudo é qualitativa, fundamentada em pesquisa bibliográfica e revisão de literatura. Os dados foram coletados e analisados a partir de artigos científicos referentes à psicologia escolar e educação inclusiva, complementados pelas reflexões formadas durante estágio supervisionado. A inclusão escolar, portanto, vai além da adaptação dos alunos com necessidades especiais (PNE) no ambiente escolar, trata-se de uma prática democrática que reconhece as diferenças não somente entre os alunos, mas também em relação às necessidades específicas que cada aluno PNE possua e trabalha para construir um lugar de conforto, acolhimento, atenção e respeito.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Psicologia Escolar; Educação Inclusiva.

REFERÊNCIAS

DAZZANI, M. V. M.. A psicologia escolar e a educação inclusiva: Uma leitura crítica. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 30, n. 2, p. 362–375, 2010.

PEREIRA, M. D.; SILVA, J. P. DA. Psicóloga(o) Escolar na Educação Inclusiva: Contribuições e Perspectivas da Profissão no Brasil. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 42, n. spe, p. e263525, 2022.

ISBN: 978-65-5320-092-0

PSICOLOGIA NA GESTÃO DE RISCOS, EMERGÊNCIAS E DESASTRES

Gustavo Pinto Curty, discente, Psicologia, UNIFESO
Diego De Oliveira Fonseca, discente, Psicologia, UNIFESO
Cláudia Freire Vaz, docente, Psicologia, UNIFESO
Regina Carmela Emilia Resende, docente, Psicologia, UNIFESO

Área temática: Saúde Mental e Danos Causados.

RESUMO

Introdução: Dentre as áreas que um profissional de psicologia pode seguir está a Psicologia das Emergências e Desastres. A atuação do psicólogo neste campo, ao contrário do que senso comum pensa, vai além de acolhimento, escuta qualificada após algum acontecimento traumático. Aqui abordaremos a identidade profissional do Psicólogo das Emergências e Desastres no contexto de crises ambientais. **Contextualização do problema:** Por se tratar de um campo emergente na psicologia é comum que se reduza a atuação do psicólogo nesta área. A proposta deste trabalho investigar a identidade profissional do Psicólogo das Emergências e Desastres para demonstrar que a atuação do psicólogo transcende ao tratamento individual, mas que abrange um coletivo, trabalho este que pensa o cuidado desde a prevenção, passando pela mitigação de prejuízos, preparação da comunidade, resposta à crise e recuperação. O psicólogo pode atuar diretamente, com os afetados, ou indiretamente, na equipe. Aqui focaremos na atuação indireta, focando na capacitação na prevenção por meio da educação preventiva das comunidades. Neste âmbito considerar o papel da comunidade é reconhecer o protagonismo da população e a Psicologia Comunitária e a Social são saberes fundamentais para a atuação deste psicólogo. **Objetivos:** Descrever e divulgar como os psicólogos podem contribuir para área. **Atividades Desenvolvidas:** Realização de estratégias de intervenção, incluindo dinâmicas de preparação e resposta à crise, seguidas de entrevistas para avaliar reações emocionais e reflexos em decisões práticas. **Resultados:** Produção de uma cartilha digital, para ser divulgada para o Projeto Gruppa e o CRP, enfatizando os pontos principais do trabalho do psicólogo: prevenção, mitigação, preparação, resposta à crise e recuperação com a finalidade de capacitar profissionais.

Palavras-chave: Psicologia; Gestão de Riscos; Emergências.

REFERÊNCIAS

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) na gestão integral de riscos, emergências e desastres.** Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2021. 96 p. ISBN 978-65-89369-01-1. Disponível em: <https://site.cfp.org.br>. Acesso em: 30 jun. 2025.

PAULINO, Andryelle Ferreira; SANT'ANA, Filipe Gustavo Franco. **A atuação do psicólogo frente às emergências e desastres.** Ciências Humanas e Sociais, Alagoas, v. 5, n. 1, p. 81-98, nov. 2018. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/index.php/chs/article/view/>. Acesso em: 30 jun. 2025.

ISBN: 978-65-5320-092-0

RACISMO AMBIENTAL E SERVIÇO SOCIAL: UMA INTRODUÇÃO AO DEBATE

Erika Estorque Miranda,
Assistente Social formada pela UFF, Especializanda em Desenvolvimento Territorial pela UERJ e Especializanda em Educação Especial e Inovação Tecnológica pela UFRRJ

Mikael Viegas Gorini Bastos,
Assistente Social formado pela UFF e Especializando em Desenvolvimento Territorial pela UERJ

RESUMO

Partimos do entendimento de que vivemos sob a égide de um sistema capitalista monopolista, estruturado em escala global e que o Brasil, como país capitalista dependente, possui particularidades no seu processo de formação social. Queremos dizer que as desigualdades sociais fazem parte da estrutura da sociedade e são consequências da radical contradição entre capital e trabalho, o antagonismo das classes sociais, da apropriação das riquezas socialmente produzidas. No contexto do racismo ambiental, à sua prevenção e combate, as/os Assistentes Sociais presentes nas políticas têm um papel fundamental no atendimento dos interesses e das necessidades das populações afetadas nos desastres ambientais. Assim, o presente artigo tem como objetivo identificar as coligações entre a pauta do racismo ambiental e o Serviço Social pensando o papel de Assistentes Sociais nas políticas, o perfil profissional exigido e a corroboração com o Projeto Ético-Político. Nesse sentido, recorremos ao materialismo histórico como perspectiva teórica e, a título de ilustração, pesquisa qualitativa para analisarmos documentos de órgãos do município de Teresópolis voltados para as políticas ambientais e o perfil profissional exigido para potencializar a capacidade de construção de respostas a essas demandas. Sem intenção de esgotar o tema, a conclusão final pertinente neste momento é o entendimento que Assistentes Sociais presentes nas políticas devem ter um perfil profissional crítico, criativo, competente e comprometido, sem permanecer no imediatismo das demandas, o que reforçaria uma perspectiva assistencialista e de burocratização. Reafirmamos também que se trata de um trabalho coletivo, para que não caiamos numa perspectiva messiânica do Serviço Social. Dessa forma, promovemos a luta por uma sociedade livre de exploração e qualquer forma de opressão.

Palavras-chave: racismo ambiental; política social; serviço social.

ISBN: 978-65-5320-092-0

RACISMO ESTRUTURAL E SEXISMO INSTITUCIONAL: AS FACES DA VULNERABILIDADE DAS MULHERES NEGRAS NA POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIRA

Anna Vitória da Rocha Monteiro, Advogada e Pós-graduanda em direito do trabalho e previdenciário.

Lucas Baffi Ferreira Pinto, Advogado, Doutor em Direito e Professor.

RESUMO

O presente trabalho analisa como o racismo estrutural e o sexismo institucional se entrelaçam na produção da vulnerabilidade social das mulheres negras no Brasil, especialmente no que diz respeito ao acesso à Seguridade Social. Historicamente, essas mulheres se encontram às margens das políticas públicas, enfrentando diversas formas de exclusão derivadas da herança escravocrata, da divisão racial do trabalho e da desvalorização das atividades domésticas e de cuidado. Desde o período colonial, o Estado brasileiro estruturou-se sobre bases patriarcais e racistas, o que repercute na forma como os direitos sociais são concebidos e implementados. O problema de pesquisa parte, portanto, da reflexão acerca da limitação ao acesso das mulheres negas aos direitos previdenciários e assistenciais em razão do racismo e sexismo, perpetuando desigualdades histórias. É possível perceber a expressão de tal marginalização tanto na informalidade laboral quanto na dificuldade de acessar benefícios previdenciários e assistenciais junto à Seguridade Social. Verifica-se a presença majoritária de mulheres negras em ocupações precarizadas como trabalho doméstico, em geral (cuidando de idosos e crianças, por exemplo), e outras atividades informais, colocando-as em posição de vulnerabilidade frente à crises econômicas, diante da ausência da tutela efetiva do Estado. Nesse contexto, compreender a Seguridade Social sob a ótica da interseccionalidade permite revelar os mecanismos pelos quais o Estado reproduz desigualdades históricas e evidencia a urgência de políticas públicas que incorporem uma perspectiva antirracista e inclusiva em relação às mulheres negras, visando a efetivação dos direitos sociais e da justiça redistributiva. O objetivo geral é compreender os efeitos da interseção entre raça e gênero na efetivação dos direitos sociais no Brasil. De forma específica, pretende-se: (1) analisar como a Seguridade Social, enquanto sistema de proteção, reflete as hierarquias estruturais do Estado; (2) discutir o papel das políticas públicas na manutenção ou no enfrentamento das exclusões que atingem as mulheres negras; e (3) propor uma reflexão crítica sobre a necessidade de políticas interseccionais e antirracistas que reposicionem a cidadania a partir das experiências concretas dessas mulheres. A metodologia utilizada é qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e análise de dados secundários de fontes oficiais como o IBGE e o IPEA, que evidenciam desigualdades persistentes no acesso a benefícios previdenciários e assistenciais. Os dados divulgados pelo IBGE e pelo Ipea revelam um quadro persistente de desigualdades estruturais que atingem de forma mais intensa as mulheres negras no Brasil. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as mulheres pretas ou pardas dedicam mais tempo às tarefas domésticas e de cuidado do que as mulheres brancas, o que reduz sua disponibilidade para o trabalho remunerado. Em média, as mulheres brasileiras realizam 21,3 horas semanais de afazeres domésticos, enquanto os homens dedicam apenas 11,7 horas a essas atividades. Nesse ambiente, as mulheres pretas e pardas trabalham cerca de 1,6 hora a mais do que as brancas em tarefas não remuneradas, o que evidencia uma sobrecarga de responsabilidades no ambiente familiar. Essa carga desigual de trabalho doméstico e de cuidado está diretamente relacionada à menor participação das mulheres

negras no mercado de trabalho formal e à maior incidência de ocupações precárias e informais, o que contribui para a perpetuação da pobreza e da dependência econômica. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), por sua vez, reforça esse diagnóstico ao apontar que 21,2% das mulheres negras ocupadas entre 16 e 59 anos não conseguem contribuir para a Previdência Social. Esse dado, referente ao relatório "Retrato das Desigualdades", indica uma piora em relação a anos anteriores e mostra que mais de uma em cada cinco mulheres negras que trabalham está excluída da rede de proteção previdenciária. Em contraste, entre os homens brancos, apenas 6,8% se encontram nessa condição. Essa discrepância revela que a informalidade e a falta de acesso a direitos trabalhistas e previdenciários têm um recorte racial e de gênero muito claro: as mulheres negras permanecem entre os grupos mais afetados pela ausência de políticas efetivas de inclusão social e laboral. Em relação ao referencial teórico destacam-se autoras como Lélia Gonzalez e Carla Akotirene, cujas obras oferecem um olhar decolonial e feminista negro sobre as estruturas sociais brasileiras. Em *O que é interseccionalidade*, Akotirene (2019) resgata o conceito elaborado por Kimberlé Crenshaw, mostrando que a interseccionalidade é uma ferramenta analítica que permite compreender como os sistemas de dominação (racismo, patriarcado e capitalismo) se articulam na produção das desigualdades. Assim, a vulnerabilidade das mulheres negras não decorre de um único eixo de opressão, mas de múltiplos fatores que se reforçam mutuamente, limitando o acesso à cidadania plena. Dialogando com essa perspectiva, Joaquín Herrera Flores, em *A Reinvenção dos Direitos Humanos* (2009), propõe uma compreensão crítica dos direitos humanos, concebendo-os não como normas abstratas impostas "de cima para baixo", mas como processos históricos de luta por dignidade e reconhecimento. Para o autor, a efetivação dos direitos depende de sua reinvenção a partir das experiências de resistência dos sujeitos oprimidos. Essa visão se conecta profundamente com a luta das mulheres negras no Brasil, que, historicamente, constroem formas coletivas de solidariedade e de reivindicação de direitos fora das estruturas institucionais tradicionais. Assim, pensar a Seguridade Social sob a ótica da reinvenção dos direitos humanos implica reconhecê-la como campo de disputa simbólica e política, em que é necessário superar práticas discriminatórias e construir mecanismos inclusivos de proteção social. As conclusões preliminares apontam que a ausência de políticas públicas com recorte interseccional perpetua a invisibilidade das mulheres negras e reforça as desigualdades estruturais. A persistência de um modelo estatal centrado em perspectivas universalistas e neutras oculta as especificidades da opressão racial e de gênero, inviabilizando a concretização dos direitos sociais em sua plenitude. A efetivação da Seguridade Social como direito fundamental requer, portanto, o reconhecimento da interseccionalidade como categoria central de análise e a incorporação de uma perspectiva antirracista e feminista negra na formulação de políticas públicas.

Palavras-chave: Interseccionalidade; Racismo; Seguridade social.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. O que é interseccionalidade? Belo Horizonte-MG: Letramento, Justificando, 2018. ISBN: 978-85-95301139;

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. ISBN 978-85-378-1889-3;

HERRERA FLORES, J. A reinvenção dos direitos humanos. Tradução de: Carlos Roberto Diogo Garcia; Antônio Henrique Graciano Suxberger; Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009;

IBGE. Mulheres pretas ou pardas gastam mais tempo em tarefas domésticas, participam menos do mercado de trabalho e são mais afetadas pela pobreza. *Agência de Notícias IBGE*, 08 mar. 2024. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/

noticias/39358-mulheres-pretas-ou-pardas-gastam-mais-tempo-em-tarefas-domesticas-participam-menos-do-mercado-de-trabalho-e-sao-mais-afetadas-pela-pobreza. Acesso em: 22 de outubro de 2025.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Retrato das desigualdades: 21,2% das mulheres negras ocupadas não conseguem contribuir para a Previdência.* Brasília, 15 ago. 2024. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/15264-retrato-das-desigualdades-21-2-das-mulheres-negras-ocupadas-nao-conseguem-contribuir-para-a-previdencia. Acesso em: 22 de outubro de 2025.

ISBN: 978-65-5320-092-0

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA DIGITAL E A RECONFIGURAÇÃO DO CÓDIGO PENAL DIANTE DA GRAVIDADE DO USO DE IA

Lucas Martins Portela

Maria Izabella Viana da Costa Pinto

Victória Fernandes de Rezende Garcia Vargas

Paulo Cruz da Silva Júnior

Discentes e docente do curso de direito, integrantes do grupo de pesquisa "Crimes contra a mulher em sede de violência doméstica e familiar praticados em meio digital", Centro Universitário Serra dos Órgãos

RESUMO

Descrição do problema investigado: O presente artigo visa promover uma análise acerca da Lei nº 15.123/2025, que altera o Código Penal, mais especificamente seu artigo 147-B. Assim, o crime de violência psicológica contra a mulher praticado com o uso de inteligência artificial, ou qualquer meio tecnológico, para alterar som ou imagem relacionados à vítima, terá sua pena agravada. O trabalho possui o objetivo de estudar a mudança legislativa que beneficia as mulheres vítimas da violência psicológica no meio virtual. **Objetivos:** Buscou-se entender a aplicação da nova redação da lei, assim como evidenciar a importância da proteção à mulher vítima de violência. Desta forma, o trabalho possui o objetivo de estudar a aplicação dos direitos da mulher e suas nuances. **Método de análise:** Na construção da presente pesquisa, será utilizado o método dedutivo e objetivo descritivo, analisando o PL nº 370, de 2024 e na Lei nº 15.123 de 2025. **Conclusões:** No tocante a relevância do assunto, mostra-se cada dia mais evidente a necessidade de enfatizar que a luta contra a violência contra a mulher faz-se cada vez mais necessária, pois por mais que a sociedade avance, os números de tal violência cem crescendo de forma exacerbada. No mesmo limbo, com o avanço da tecnologia, as variáveis na forma com que a tecnologia pode afetar as mulheres apenas cresce. Assim, o que poderia ser usado a favor da luta contra a violência contra a mulher, vira pesadelo. Com a mudança legislativa, dá-se um importante passo quanto a regulação da inteligência artificial, principalmente no que tange sua má utilização. Pode-se concluir, que a violência contra a mulher é luta constante, em todos os meios e, na era digital, é importante que sempre seja levantada a pauta da defesa às mulheres.

Palavras-chave: Violência psicológica; Inteligência artificial; Violência contra a mulher.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 15.123, de 24 de abril de 2025.** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena no caso de violência psicológica contra a mulher quando houver o uso de inteligência artificial ou qualquer recurso tecnológico que altere imagem ou som da vítima. *Diário Oficial da União: seção 1,* Brasília, DF, 24 abr. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15123.htm). Acesso em: 14 ago. 2025.

BRASIL. **Lei agrava pena em crime de violência contra a mulher com uso de IA**. *Agência Senado*, Brasília, 25 abr. 2025. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/04/25/lei-agrava-pena-em-crime-de-violencia-contra-a-mulher-com-uso-de-ia. Acesso em: 14 ago. 2025.

BRASIL. **Sancionada a lei que aumenta a pena para violência psicológica contra a mulher com uso de IA**. *Agência Gov (Ministério das Mulheres)*, 24 abr. 2025. Disponível em: https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202504/sancionada-a-lei-que-aumenta-a-pena-para-violencia-psicologica-contra-a-mulher-com-uso-de-ia. Acesso em: 14 ago. 2025.